

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano V N° 60

Brasília, terça-feira, 2 de abril de 1996

Sumário

| | |
|--------------------------------|----|
| Redações Finais | 1 |
| Ata | 2 |
| Comissões | 24 |
| Mesa Diretora | 34 |
| Atos Administrativos | 40 |
| Extrato de Termo Aditivo | 40 |
| Composição da CLDF | 40 |
| Expediente | 40 |

Redações Finais

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 29, DE 1995

Estende o ensino noturno a todos os estabelecimentos de ensino do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Governo do Distrito Federal obrigado a manter em funcionamento, no período noturno, toda a rede de escolas públicas, de modo a propiciar o oferecimento do ensino noturno regular, supletivo e profissionalizante.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às creches, aos jardins de infância e aos estabelecimentos de ensino especial.

Art. 2° Ainda no corrente exercício serão adotadas as providências necessárias à implantação da medida prevista no artigo anterior.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1° de abril de 1996.

REDAÇÃO DO FINAL
PROJETO DE LEI N° 223, DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a criar a Carreira de Técnico Aplicador de

Aparelho Gessado nas instituições de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos serviços de saúde do Distrito Federal, a Carreira de Técnico Aplicador de Aparelho Gessado.

Parágrafo único. A carreira a que se refere o caput é a exercida por profissionais de saúde, de nível médio, que executam todo e qualquer procedimento com a utilização de gesso para fins terapêuticos.

Art. 2° São condições para o exercício da Carreira de Técnico Aplicador de Aparelho Gessado:

I - ser portador de certificado de conclusão de estudos de 2° grau;

II - possuir formação profissional em curso apropriado e reconhecido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 3° A Fundação Hospitalar do Distrito Federal organizará, por intermédio da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), o curso regular para a formação de Técnicos Aplicadores de Aparelho Gessado.

Art. 4° Os diplomas de habilitação profissional expedidos pela ETESB terão validade para todas as instituições de saúde do Distrito Federal.

Art. 5° O vencimento básico da Carreira de Técnico Aplicador de Aparelho Gessado corresponde àquele pago aos servidores integrantes da Carreira de Assistente Intermediário de Saúde, Nível II.

Art. 6° A Secretaria de Saúde criará, no prazo de trinta dias da promulgação desta Lei, uma comissão encarregada de reciclar os auxiliares de gesso, para a promoção ao nível de técnico.

§ 1° Somente poderão se inscrever para esta avaliação os auxiliares de gesso que, comprovadamente, trabalhem nesta atividade nas diversas instituições de saúde do Distrito Federal há, no mínimo, dois anos.

§ 2° A comprovação a que alude o parágrafo anterior deverá ser fornecida pela instituição a que o candidato estiver vinculado.

§ 3° A comissão terá prazo de noventa dias, contados de sua criação, para concluir seus trabalhos.

§ 4° Extinta a comissão, nenhuma instituição poderá contratar profissionais que não possuam o certificado previsto nesta Lei.

Art. 7° Os profissionais que concluírem a reciclagem de que trata esta lei receberão do CEDRHUS certificado de habilitação, que

lhes assegurará o nível de técnico nas instituições de saúde em que trabalham.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei após sessenta dias de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1996.

Ata

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 1º DE ABRIL DE 1996

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DA ATA

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 21, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 22, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 1.360, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Projeto de Lei nº 1.361, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Projeto de Lei nº 1.362, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Projeto de Lei nº 1.363, de 1996, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Projeto de Lei nº 1.364, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.365, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.366, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.367, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.368, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.369, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.370, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de Lei nº 1.371, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Projeto de Lei nº 1.372, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.

- Projeto de Lei nº 1.373, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Moção nº 1.409, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 1.410, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 1.411, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 1.412, de 1996, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Moção nº 1.413, de 1996, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Moção nº 1.414, de 1996, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Moção nº 1.415, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 1.416, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Moção nº 1.417, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Moção nº 1.418, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Moção nº 1.419, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.
- Moção nº 1.420, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.
- Moção nº 1.421, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Requerimento nº 741, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.
- Requerimento nº 742, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.
- Requerimento nº 743, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
- Requerimento nº 744, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
- Requerimento nº 745, de 1996, de autoria do Deputado Xavier e outros.
- Requerimento nº 746, de 1996, de autoria do Deputado Zé Ramalho.

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome da bancada do PMDB.
DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT)
DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB)

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 168, de 1995, de autoria do Deputado César Lacerda.

ITEM 2: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 224, de 1995, de autoria do Deputado Manoelzinho.

ITEM 3: Discussão, em 2º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 427, de 1995, de autoria dos Deputados Marcos Arruda e Luiz Estevão.

ITEM 4: Discussão e votação da redação final do Projeto de Lei nº 223, de 1995, de autoria do Deputado Odilon Aires.

ITEM 5: Discussão e votação da redação final do Projeto de Lei nº 29, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

ITEM 6: Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 186, de 1991, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 7: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 327, de 1995, de autoria do Deputado José Edmar.

ITEM 8: Discussão, em 2º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 378, de 1992, de autoria do Deputado Salvario Guimarães e outros.

ITEM 9: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 303, de 1995, de autoria do Deputado Odilon Aires.

ITEM 10: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 269, de 1995, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 11: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 307, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

ITEM 12: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 155, de 1995, de autoria do Deputado Renato Rainha.

ITEM 13: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 358, de 1995, de autoria do Deputado Daniel Marques.

ITEM 14: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 32, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

ITEM 15: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 208, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

ITEM 16: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 363, de 1995, de autoria do Deputado Renato Rainha.

ITEM 17: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 338, de 1995, de autoria do Deputado José Edmar.

ITEM 18: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 359, de 1995, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.

ITEM 19: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 538, de 1992, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 20: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 1.192, de 1993, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

ITEM 21: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 1.232, de 1993, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

ITEM 22: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 1.275, de 1994, de autoria dos Deputados Lúcia Carvalho e Carlos Alberto.

ITEM 23: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 1.309, de 1994, de autoria do Deputado Benício Tavares.

ITEM 24: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

ITEM 25: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995, de autoria do Deputado César Lacerda.

ITEM 26: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1995, de autoria do Deputado César Lacerda.

ITEM 27: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1995, de autoria do Deputado Renato Rainha.

ITEM 28: Discussão e votação das Indicações nºs:

236, de 1995, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.
363, de 1995, de autoria do Deputado Zé Ramalho.
366, de 1995, de autoria do Deputado Zé Ramalho.
375, de 1995, de autoria do Deputado Manoelzinho.
435, de 1995, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
460, de 1995, de autoria do Deputado Filippelli.
496, de 1995, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

ITEM 29: Discussão e votação das Moções nºs:

1.381, de 1996, de autoria do Deputado Geraldo Magela.
1.383, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.
1.384, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.
1.385, de 1996, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
1.386, de 1996, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
1.387, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
1.388, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
1.389, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
1.390, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
1.391, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
1.392, de 1996, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
1.393, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho.
1.394, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho.
1.395, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho.
1.396, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.
1.397, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
1.399, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.
1.400, de 1996, de autoria do Deputado Miquéias Paz.
1.401, de 1996, de autoria do Deputado Marco Lima.
1.402, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
1.403, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
1.404, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
1.405, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
1.406, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
1.407, de 1996, de autoria do Deputado César Lacerda.
1.408, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

5 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados José Edmar, Manoelzinho e Edimar Pireneus.

SECRETARIA: Deputados Edimar Pireneus e Daniel Marques.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 32 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Deputado **Manoelzinho**, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DA ATA

- O Deputado Daniel Marques, no exercício do cargo de Primeiro Secretário, procede à leitura da Ata da 28ª Sessão Ordinária, a qual é aprovada sem observação.

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

Proposta de EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 21, DE 1996.
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Dá nova redação ao § 2º do artigo 247 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dê-se ao § 2º do artigo 247 da Lei Orgânica do Distrito Federal a seguinte redação:

Art. 247 - Esta lei resguardará Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade, nos termos dos critérios vigentes quando do tombamento de seu conjunto urbanístico, conforme definição da UNESCO, em 1987.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo resguardar o bem tombado enquanto patrimônio cultural da humanidade.

A redação anterior não definia com clareza que Brasília é um bem a ser preservado e já tem os critérios constantes em legislação vigente.

O que não se pode perder de vista é que os referidos ajustes não poderão desvirtuar ou descaracterizar o bem tombado.

Considerando a importância do assunto tenho a certeza de que os nobres pares, por unanimidade, darão seu voto favorável.

Sala das Sessões, em de março de 1996.

Deputado LUIZ ESTEVÃO

[Handwritten signatures: Daniel Marques, Manoelzinho, Daniel Marques, Manoelzinho]

Proposta de EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21, DE 1996
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Acrescenta o inciso IX ao art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Acrescente-se o inciso X ao artigo 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a seguinte redação:

Art. 3º

X - zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília tombado pela então Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura, sob inscrição nº quinhentos e trinta e dois, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto 10.829 de 02/10/87 e Portaria 314, de 8 de outubro de 1992 do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, IBPC hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

JUSTIFICAÇÃO

No que pese a preocupação contida em vários capítulos de nossa lei orgânica no que se refere à preservação de nossa capital enquanto bem tombado e considerado patrimônio cultural da humanidade pela UNESCO, torna-se necessário imprimir maior força cogente à legislação regulamentadora da matéria, elevando-a à categoria de mandamento orgânico do Distrito Federal.

Além disso, a matéria deve ser um dos objetivos prioritários do Distrito Federal, razão pela qual é proposta a inserção deste inciso ao artigo 3º de nossa lei orgânica.

Com a certeza do reconhecimento da relevância do assunto pelos nobres pares, aguardo sua aprovação.

Sala das Sessões, em março de 1996.]

Deputado LUIZ ESTEVÃO

[Handwritten signatures: Manoelzinho, Daniel Marques, Manoelzinho, Daniel Marques]

Projeto de Lei nº 1369 de 1996

Do Sr Deputado **MANOEL DE ANDRADE MANOELZINHO**

Dispõe sobre a destinação da área localizada à altura da Quadra 30 do Setor Oeste do Gama a exposições e eventos relacionados com o desenvolvimento de atividades agropecuárias e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. A área correspondente a 25 hectares, parte integrante da antiga Fazenda Ponte Alta, localizada à altura da quadra 30 do Setor Oeste do Gama, será destinada a exposições e eventos relacionados com o desenvolvimento de atividades agropecuárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Associação dos Produtores Rurais do Gama, estudos realizados pelo IEMA e IBAMA indicam que a área a que se refere o artigo 1º deste Projeto de Lei, deve ser destinada para atividades agropecuárias, pelo fato de localizar-se em terreno com risco de erosão em épocas de chuva.

A destinação desta área ao funcionamento de exposições e eventos similares irá suprir uma carência existente na cidade do Gama.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Deputados para aprovação desta proposição, que vai ao encontro dos anseios da comunidade Gamense, principalmente dos produtores que residem na Zona Rural da cidade.

Sala das Sessões, em de de 1996.

Manoel de Andrade
Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

1361, de 1996

Projeto de Lei nº 196
(Do Sr. Deputado Manoel de Andrade-Manoelzinho)

Dispõe sobre a denominação da Via SCS, que limita o Setor Central do Gama, à altura das quadras 28, 29, 30, 31, 32 e 33 do Setor Oeste e as quadras 32, 36, 42 e 43 do Setor Leste com o Setor Sul e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A via denominada SCS, que limita o Setor Central do Gama, à altura das quadras 28, 29, 30, 31, 32 e 33 do Setor Oeste e as quadras 32, 36, 42 e 43 do Setor Leste com o Setor Sul da referida cidade-satélite passará a ser denominada "Avenida dos Pioneiros".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo de muitos anos de existência, a população residente no Setor Sul do Gama tem mostrado o desejo de identificar esta via com um nome ligado aos seus primeiros moradores.

Em 1987, o então administrador regional resolveu chamar, provisoriamente, a via SCS de "Avenida dos Pioneiros".

Durante todos estes anos, o nome da Avenida dos Pioneiros se popularizou e hoje há necessidade de oficialização do nome desta avenida, que já está perfeitamente integrada ao cotidiano com tal denominação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei, identificado com os interesses comunitários.

Sala das Sessões, de de 1996.

Manoel de Andrade
Deputado Manoel de Andrade
Manoelzinho

1362, de 1996

Projeto de Lei nº 196
(Do Sr. Deputado Manoel de Andrade-Manoelzinho)

Dispõe sobre a oficialização da denominação popular da DF-480 que liga o balão da EPCT à entrada do Gama e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A rodovia DF-480 que liga o balão da EPCT à entrada da cidade-satélite do Gama passará a ser denominada "Avenida dos Estados".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO


Há quase 10 anos, a população do Gama conhece esta via como "Avenida dos Estados" visto que já existe uma placa com esta denominação colocada por um administrador regional que resolveu dá um nome provisório à via, até que a população se adaptasse.

Atualmente, o nome desta via está completamente integrado ao sistema viário da cidade, servindo inclusive como o principal ponto de referência e orientação às pessoas que se dirigem ao Gama.

Tendo esta denominação já se popularizado, é justo que ela seja oficializada por esta Casa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei que está sintonizado com as aspirações da comunidade do Gama.

Sala das Sessões, de de 1996.


Deputado Manoel de Andrade
Manoelzinho

1363, de 1996
PROJETO DE LEI Nº 196
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir estrada com pistas de mão dupla ligando a "avenida contorno do Guará" até a EPTNB em Taguatinga, passando por Águas Claras"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a construir a rodovia de mão dupla ligando o Guará e Taguatinga passando pela Cidade Satélite de Águas Claras, paralelamente à linha do Metrô.

Parágrafo Único. A rodovia parte da saída da linha do Metrô, na avenida contorno do Guará, atravessa o Córrego Vicente Pires, passa por Águas Claras, desembocando na estrada Parque Taguatinga - Núcleo Bandeirante (EPTNB).

Art. 2º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, será o instrumento de gestão para o planejamento e construção da rodovia de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar ou desafetar áreas necessárias a construção da rodovia de que trata esta lei.

Art. 4º Os recursos necessários a consecução das obras objeto da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento e do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO


Águas Claras está localizada entre o Guará e Taguatinga e deverá abrigar, depois de construída, cerca de 160.000 habitantes, na sua maioria pessoas que trabalham no Plano Piloto e trafegarão pela Estrada Parque Taguatinga-EPTG.

A EPTG já apresenta um tráfego intenso e congestionado nos horários de pico e a falta de uma outra alternativa para a futura população de Águas Claras tornará o trânsito pela EPTG impraticável.

Estamos nos antecipando para evitar o agravamento dos problemas de trânsito em nossa Cidade. Imaginemos se o saudoso Governador Elmo Serejo Faria não tivesse construído a Via Estrutural, os viadutos e tesoucinhas no Plano Piloto, estaríamos vivendo uma situação de caos no tráfego de veículos em Brasília, semelhante às grandes cidades.

Com o Objetivo de facilitar o início das obras, o Projeto autoriza o Poder Executivo a desapropriar ou desafetar eventuais áreas por onde passará a rodovia.

Sala das Sessões, de de 1996.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL - PSD/DF

1364, de 1996
PROJETO DE LEI Nº 1996
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Institui o Programa de Telecurso nos ônibus urbanos que operam as linhas de longo percurso no distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Institui o Programa de Telecurso de 1º e 2º graus nos ônibus urbanos cujo percurso entre a origem e o destino tenha duração superior a 30 (trinta) minutos.

Art. 2º As empresas concessionárias ou permissionárias da exploração dos serviços de transportes nas linhas com as características descritas no art. 1º desta Lei, poderão intercalar a operação do sistema tradicional com o sistema do Telecurso.

Parágrafo Único. A intercalação de que trata o art. 2º se der, na razão de uma viagem no sistema tradicional para uma viagem no sistema instituído nesta Lei.

Art. 3º Os ônibus que operarem com o sistema de Telecurso só poderão trafegar com passageiros sentados.

Art. 4º As empresas que operarem nas linhas onde for implantado este Programa, poderão veicular nos respectivos ônibus, publicidade fixa ou audiovisual, objetivando minimizar os custos operacionais, desde que esta ação não implique em prejuízo com relação à qualidade do ensino.

Parágrafo Único. Não é permitida a discriminação tarifária entre o sistema tradicional e o sistema instituído nos termos da presente Lei.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal através dos órgãos competentes e em conjunto com as empresas concessionárias ou permissionárias das linhas, terão prazo de 6 (seis) meses para viabilizar e implementar o que dispõe esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

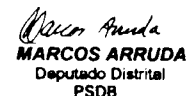
JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 205 preceitua que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

É portanto nos deslocamentos em direção ao trabalho e deste para casa, que os trabalhadores realizam a maioria das suas viagens diárias em ônibus urbanos, que normalmente são equipados com assentos desconfortáveis, gerando, inclusive, um certo tédio quando a duração ultrapassa a 30 (trinta) minutos.

Visando dar melhor aproveitamento ao tempo gasto pelos trabalhadores e demais usuários do transporte coletivo nos seus deslocamentos diários e ao mesmo tempo oferecer contribuição para o cumprimento do que dispõe a Constituição Federal, elaboramos o presente Projeto de Lei, o qual trará, com certeza, um grande avanço no campo da educação no distrito Federal podendo servir de modelo para o restante do País.

Sala das sessões, em


MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

1365, de 1996
PROJETO DE LEI Nº 1996
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Dispõe sobre a mudança de destinação da área que especifica, e dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação da área localizada na Q 33 (lado direito da Companhia de Polícia Militar), de sua primitiva destinação, para a construção e implantação de 10ª Companhia Independente do Paranoá - Polícia Militar do Distrito Federal

Art. 2º A Construção e implantação do que dispõe o art. 1º, deverá obedecer e manter o padrão, normas e regulamentos específicos editados pela Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A 10ª Companhia Independente do Paraná da Polícia Militar é composta de um efetivo de 204 homens e responsável pela segurança de, aproximadamente, 135 mil habitantes. Esta companhia encontra-se instalada em construção que apresenta precárias condições de habitabilidade e operacionalidade estando, também, fora dos padrões arquitetônicos específicos para abrigar uma companhia militar.

Assim, vejamos toda sua cobertura tem goteiras, o piso é irregular e defeituoso, os banheiros pequenos, estão em péssimas condições, o pátio de estacionamento sem asfalto, os alojamentos improvisados, as instalações elétrica e hidráulica encontram-se em péssimo estado (existe risco eminente de grave acidente) não possui garagem para os veículos.

Além do mais, existe uma total falta de infra-estrutura técnica: um único rádio está instalado no corredor e funciona precariamente, o único telefone instalado na Companhia é insuficiente, não tem fax, nem telex e o mobiliário é totalmente inadequado.

Portanto, diante do acima exposto, é imperativo que se construa um prédio, dentro dos padrões especificados pela Secretaria de Segurança Pública, que permita assegurar a dignidade dos policiais que ali prestam serviço, uma vez que, além do alto nível profissional, dedicação e empenho com que os policiais do Distrito Federal desempenham suas funções, aquela companhia é responsável não só pela segurança do Paraná, mas também, de São Sebastião.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

1366, de 1996
PROJETO DE LEI Nº 11996,
(Do Sr. Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Dispõe sobre desafetação da área que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva destinação a área localizada na Q.33 (lado esquerdo do Corpo de Bombeiros), passando a categoria de bem domínial, com destinação para a construção de edificação e implantação de uma Delegacia de Polícia.

Art. 2º A Construção e implantação do que dispõe o art. 1º, deverá obedecer e manter o padrão, normas e regulamentos específicos editados pela Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, encontra-se instalada na Q. 33 (lado esquerdo do Corpo de Bombeiros) a 10ª Companhia Independente do Paraná - Polícia Militar, todavia, o prédio que abriga esta companhia não tem as mínimas condições de segurança, higiene, conforto e habitabilidade para o funcionamento de uma companhia militar com um efetivo de 204 homens, devendo ser demolido para ali ser construída a Delegacia de Polícia.

Por meio do projeto de lei nº 11996, dispomos sobre a mudança de destinação da área originalmente destinada a construção de edificação para a Delegacia Policial, neste lugar construindo-se o prédio para abrigar a 10ª Companhia Militar.

Esta providência se fez necessária por vários motivos, dentre os quais a população tem demonstrado que é mais necessária uma Companhia da Polícia Militar do que uma Delegacia Policial; no momento só existe a área para a construção do prédio para a Delegacia de Polícia; caso se mantivesse as destinações originais teria que se desativar a companhia de polícia militar existente, e por último, sendo aprovado ambos os projetos, e mantendo a mesma destinação especial prevista, ou seja, primeiramente será construído o prédio para abrigo da companhia policial e logo após a Delegacia Policial.

Para justificar, ainda mais esta alteração informamos o seguinte: toda a sua cobertura tem goteiras, o piso é irregular e defeituoso, os banheiros pequenos estão em

péssimas condições, o pátio de estacionamento sem asfalto, os alojamentos improvisados, as instalações elétrica e hidráulica encontram-se em péssimo estado (existe risco eminente de grave acidente), não existe garagem para os veículos.

Além do mais, existe uma total falta de infra-estrutura técnica: um único rádio está instalado no corredor e funciona precariamente, o único telefone instalado na Companhia é insuficiente, não tem fax, nem telex e o mobiliário é totalmente improvisado.

Portanto, diante do acima exposto, é imperativo que se construa um prédio, dentro dos padrões especificados pela Secretaria de Segurança Pública, visando assegurar a dignidade dos policiais que ali prestam serviço, uma vez que, além do alto nível profissional, dedicação e empenho com que os policiais do Distrito Federal desempenham suas funções, aquela companhia é responsável não só pela segurança do Paraná, mas também, de São Sebastião.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

1366, de 1996
PROJETO DE LEI Nº 11996,
(Do Sr. Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Dispõe sobre a criação da Concha Acústica na cidade do Guarã, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada na Região Administrativa X - Guarã, a Concha Acústica.

Art. 2º A Concha Acústica de que trata o artigo anterior, será construída e implantada em área a ser destinada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Cultura, tendo como objetivo:

- I. ser um espaço físico adequado para a prática e promoção artística;
- II. garantir um local permanente para o lazer e o entretenimento da população;
- III. promover o surgimento de talentos artísticos naquela região administrativa.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará à Câmara Legislativa a aprovação de recursos financeiros à consecução dos objetivos da Presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade do Guarã pela sua proximidade com o Plano Piloto tem sido prejudicada com relação a espaços para cultura e lazer, onde os governantes acreditam que criando espaços no Plano Piloto, também, estarão beneficiando a população do Guarã. Todavia é antiga reivindicação daquela comunidade que o Governo diferencie os investimentos para construção e instalações de espaços culturais, contemplando o Guarã com maiores e significativos investimentos para esta área.

O espaço cultural, ora proposto, virá complementar e dar suporte ao evidente e emergente espectro cultural daquela cidade, propiciando um local adequado, onde possam ser realizados shows artísticos e outras atividades que venham fazer jus àquele comunidade possibilitando aos seus moradores contar com um local que propicie cultura, divertimento e lazer.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

1366, de 1996
PROJETO DE LEI Nº 11996,
(Do Sr. Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Dispõe sobre a criação da Concha Acústica na cidade do Guarã, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada na Região Administrativa X - Guarã, a Concha Acústica.

Art. 2º A Concha Acústica de que trata o artigo anterior, será construída e implantada em área a ser destinada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Cultura, tendo como objetivo:

- I. ser um espaço físico adequado para a prática e promoção artística;
- II. garantir um local permanente para o lazer e o entretenimento da população;
- III. promover o surgimento de talentos artísticos naquela região administrativa

Art. 3º O Poder Executivo solicitará à Câmara Legislativa a aprovação de recursos financeiros à consecução dos objetivos da Presente Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

A cidade do Guarã pela sua proximidade com o Plano Piloto tem sido prejudicada com relação a espaços para cultura e lazer, onde os governantes acreditam que criando espaços no Plano Piloto, também, estarão beneficiando a população do Guarã. Todavia, é antiga reivindicação daquela comunidade que o Governo diferencie os investimentos para construção e instalações de espaços culturais, contemplando o Guarã com maiores e significativos investimentos para esta área.

O espaço cultural, ora proposto, virá complementar e dar suporte ao evidente e emergente espectro cultural daquela cidade, propiciando um local adequado, onde possam ser realizados shows artísticos e outras atividades que venham fazer jus àquele comunidade possibilitando aos seus moradores contar com um local que propicie cultura, divertimento e lazer.

Saia das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
 Deputado Distrital
 PSDB

1363, de 1996

PROJETO DE LEI Nº 1396.
 (Do Sr. Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Dispõe sobre a criação de Concha Acústica na cidade de Ceilândia, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º Fica criada na Região Administrativa IX - Ceilândia, a Concha Acústica

Art. 2º A Concha Acústica de que trata o artigo anterior, será construída e implantada em área a ser destinada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Cultura, tendo como objetivo:

- I. ser um espaço físico adequado para a prática e promoção artística;
- II. garantir um local permanente para o lazer e o entretenimento da população;
- III. promover o surgimento de talentos artísticos naquela região administrativa

Art. 3º O Poder Executivo solicitará à Câmara Legislativa a aprovação de recursos financeiros à consecução do objetivo da Presente Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Ceilândia com uma das maiores populações do Distrito Federal, resente-se de áreas para atividades de cultura e lazer. A construção da Concha Acústica naquela região além do baixo custo para sua execução, poderá ser construída em parceria com a iniciativa privada.

O espaço cultural, ora proposto, virá complementar e dar suporte ao evidente e emergente espectro cultural daquela cidade propiciando um local adequado, onde possam ser realizados shows artísticos e outras atividades que venham fazer jus àquele comunidade possibilitando aos seus moradores um local que propicie cultura, divertimento e lazer.

Saia das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
 Deputado Distrital
 PSDB

1369, de 1996

PROJETO DE LEI Nº 1396.
 (Do Sr. Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Dispõe sobre a criação de Concha Acústica na cidade de Planaltina, e dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º Fica criada na Região Administrativa VI - Planaltina, a Concha Acústica.

Art. 2º A Concha Acústica de que trata o artigo anterior, será construída e implantada em área a ser destinada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Cultura, tendo como objetivo:

- I. ser um espaço físico adequado para a prática e promoção artística;
- II. garantir um local permanente para o lazer e o entretenimento da população;
- III. promover o surgimento de talentos artísticos naquela região administrativa

Art. 3º O Poder Executivo solicitará à Câmara Legislativa a aprovação de recursos financeiros à consecução dos objetivos da Presente Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Planaltina com tradição agropecuária, sendo uma das mais antigas do Distrito Federal, com uma população de crescimento significativo, um comércio bem diversificado, e uma emergente indústria, contando com vários colégios, hospitais já se destacando com características próprias, necessita de um espaço para o melhor desenvolvimento de sua cultura, propiciando melhor lazer àquele comunidade.

O espaço cultural, ora proposto, virá complementar e dar suporte ao evidente e emergente espectro cultural daquela cidade, propiciando um local adequado, onde possam ser realizados shows artísticos e outras atividades que venham fazer jus àquele comunidade possibilitando aos seus moradores contar com um local que propicie cultura, divertimento e lazer.

Saia das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
 Deputado Distrital
 PSDB

1370, de 1996

PROJETO DE LEI Nº 1396
 (Do Sr. Deputado **RENATO RAINHA**)

Dispõe sobre a exigência do cartão de vacinas no ato da matrícula nos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal;

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º - Os pais ou responsável ficam obrigados a apresentar comprovante de vacinação atualizado da criança a ser matriculada em estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, sem prejuízo dos demais documentos exigidos por Lei;

Art. 2º - Esta Lei se aplica aos alunos a serem matriculados ou na renovação de matrículas nos cursos matutinos e vespertinos de pré-escola ou similares, bem como nas creches, berçários e na 1ª série do 1º grau;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Não obstante as orientações do Ministério da Saúde e a grande quantidade de pais e responsáveis que deixam de apresentar crianças por vários motivos

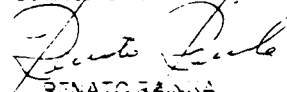
Em qualquer hospital ou centro de saúde a criança poderá ser vacinada, sem qualquer burocracia, mas a omissão dos pais é aliada a irresponsabilidade, deixa crianças sem receber as doses das vacinas obrigatórias, ficando os menores a mercê da sorte e do descaso

Assim, com este Projeto esperamos incentivar os pais ou responsáveis a manterem o cartão de vacinas atualizado em benefício da própria criança.

Desta forma, além da prevenção e erradicação de doenças infeccio-contagiosas, como a tuberculose, por exemplo, a criança ficará protegida, como ficarão protegidos os demais alunos da escola.

Pelo relevante interesse social desta proposição e sobesado nos artigos 3º, VI, 56, VI, 204 e seguintes da Lei Orgânica do DF, art. 24, XI e XIV, na DF e no estatuto da Criança e do Adolescente, esperamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1996


RENATO FAINNA
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº 1371, DE 1996

Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB

Institui a Festa do BUMBA-MEU-BOI, de Sobradinho-DF, como evento oficial do Governo do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica a Festa do BUMBA-MEU-BOI, de Sobradinho, instituída como espetáculo oficial, reconhecida e integrada ao calendário oficial dos eventos do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Anualmente, o Governo do Distrito Federal destinará à RA-V-Sobradinho, os recursos necessários à montagem e realização do espetáculo.

Parágrafo único. Caberá à Administração Regional de Sobradinho (RA-V), a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas previstas em cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo é um dos segmentos econômicos mais prósperos da atualidade. É um importante elemento de geração de riquezas e empregos. Para viabilizar o turismo no Distrito Federal, necessário se faz que o Poder Público participe da promoção e divulgação dos eventos culturais, especialmente daqueles que revelam as verdadeiras manifestações populares e folclóricas, como é o caso do Bumba-Meu-Boi, em Sobradinho.

Aquela cidade serrana já demonstrou, em definitivo, a sua vocação para a atividade cultural, tanto é que dentre os vários pontos selecionados, Sobradinho foi escolhida para sediar o Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal.

O Bumba-Meu-Boi é uma manifestação folclórica, originária da miscigenação de raças, ainda no ciclo econômico do gado no Brasil. É uma cultura popular por excelência. A brincadeira demonstra a revolta dos humildes, do povo, que em suas ensenações aspira a vingança social.

Há mais de 03(três) décadas essa tradição é mantida viva em Sobradinho, com reflexos em todo o Distrito Federal e até em outros estados, tendo sempre à frente a garra e perseverança do "Mestre Teodoro", um eterno apaixonado pelo folclore, em especial pelo Bumba-Meu-Boi.

Espero, pois o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado DANIEL MARQUES

PROJETO DE LEI Nº 1372, DE 1996

Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB

Dispõe sobre a destinação de área pública para horta comunitária, na Vila Nossa Senhora de Fátima, em Planaltina-DF, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica destinada a área pública localizada a oeste do assentamento denominado de Vila Nossa Senhora de Fátima, para instalação de hortas comunitárias, em Planaltina-DF.

Art. 2º A poligonal de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo e deverá perfazer uma superfície de aproximadamente 10(dez) hectares.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação da área referida, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo artigo 51, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As hortas comunitárias vêm cumprindo com o objetivo primordial que é o de proporcionar uma complementação alimentar às famílias envolvidas no projeto, além de gerar um pequeno excedente para comercializar, reforçando o orçamento familiar e promovendo uma maior integração da comunidade como um todo.

A implantação das hortas é um anseio antigo das pessoas que ali residem e para tanto estamos solicitando o apoio dos nobres pares para a aprovação de nossa proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DANIEL MARQUES**

PROJETO DE LEI Nº 1373, DE 1996

Autor: Deputado **DANIEL MARQUES-PMDB**

Dispõe sobre a destinação de área pública para horta comunitária, no Buritis III, em Planaltina-DF, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica destinada a área pública localizada ao sul do assentamento denominado de Buritis III, para instalação de hortas comunitárias, em Planaltina-DF.

Art. 2º A poligonal de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo e deverá perfazer uma superfície de aproximadamente 10(dez) hectares.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação da área referida, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo artigo 51, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As hortas comunitárias vêm cumprindo com o objetivo primordial que é o de proporcionar uma complementação alimentar às famílias envolvidas no projeto, além de gerar um pequeno excedente para comercializar, reforçando o orçamento familiar e promovendo uma maior integração da comunidade como um todo.

A implantação das hortas é um anseio antigo das pessoas que ali residem e para tanto estamos solicitando o apoio dos nobres pares para a aprovação de nossa proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DANIEL MARQUES**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 057, DE 1996
(Autor: Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR, PSDB**)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a sua Excelência Reverendíssima Dom **ALBERTO TAVEIRA CORRÊA** - Bispo-Auxiliar da Província Eclesiástica de Brasília e, dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Sua Excelência Reverendíssima Dom **ALBERTO TAVEIRA CORRÊA**, Digníssimo Bispo-Auxiliar da Província Eclesiástica de Brasília.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Por decreto de Sua Santidade o Papa JOÃO PAULO II, o Senhor Bispo-Auxiliar da Arquidiocese de Brasília DOM ALBERTO TAVEIRA CORRÊA, pelos seus excelsos méritos pessoais, foi promovido a Arcebispo e nomeado para ser o Primeiro Titular da recém criada Arquidiocese do Estado de Tocantins, com sede em PALMAS-TO.

A população católica do Distrito Federal tem alto apreço a DOM ALBERTO que, desde 1991, presta relevantes serviços de evangelização no Distrito Federal.

O Cidadão ALBERTO TAVEIRA CORRÊA nasceu em Nova Lima - MG em 1950, dedicou-se ao sacerdócio estudando no Seminário Maior de Belo Horizonte-MG, sendo ordenado Padre em Agosto de 1973. Entre as suas mais diversas atividades missionárias, foi capelão do Hospital de Nova Lima-MG e destacou-se pela sua inteligência, religiosa, cultura filosófica e geral. Sendo, por isso, nomeado Reitor do Seminário Maior de Nova Lima-MG.

Em 06 de julho de 1991, por decreto de Sua Santidade o Papa JOÃO PAULO II, foi nomeado Bispo Titular de Sinnipsa e Auxiliar de Brasília. Em que pese, o pouco tempo de convívio no Distrito Federal, granjeou a admiração e respeito da sociedade candanga, particularmente, pelo seu denodo e zelo pastoral, tornando-se, muito rapidamente, o carinhoso conselheiro espiritual do povo de Deus do Distrito Federal. Participou inúmeras vezes de eventos públicos no Congresso Nacional, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e em outros Fóruns, levando a mensagem evangélica e transformadora das injustas estruturas sociais. Mostrou sempre a paciência do Pastor que ouve todas as suas ovelhas.

Por seu caráter humanitário e pela sua profícua dedicação à elevação moral e espiritual do povo brasileiro, faz-se merecedor da honraria da presente Proposta Parlamentar

Sala das Sessões, em 01 de abril de 1996.

Deputado Distrital JOSE EDMAR, PSDB

058, de 1996

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 196

Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor TEODORO FREIRE.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor TEODORO FREIRE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

"Um povo sem cultura é um povo morto"

Teodoro Freire, in BPA-Letras, Departamento Cultural do CLDF, Ano 8, nº 21 e 22, p. 6.

O Senhor TEODORO FREIRE é hoje conhecido em todo o Distrito Federal e até mesmo em vários outros estados, graças ao seu incansável trabalho em prol da cultura, através da busca da preservação das manifestações populares, em especial do BUMBA-MEU-BOI, folgado originário da miscigenação de raças do ciclo econômico do gado no Brasil.

A paixão do "Mestre Teodoro" - como é conhecido - pelo "Boi" - como ele chama - começou quando ele era ainda criança, época em que fugia de casa para participar dos ensaios dos grupos em sua terra natal, São Vicente Ferrer-MA, mesmo tendo a certeza que ao retornar seria castigado pela mãe.

Convencida de que o menino Teodoro preferia apanhar a abandonar o "O Boi", ao completar 08 anos, em 1928, a sua mãe o liberou para participar das "brincadeiras".

De lá para cá, Teodoro jamais abandonou o seu "Boi". Até os estudos foram deixados de lado logo no início em troca de sua paixão maior.

Em São Luiz-MA, e na cidade do Rio de Janeiro, por onde passou, trabalhou em botequins, quitandas, fábricas, empresas diversas, sem jamais deixar de lado o Bumba-Meu-Boi.

Mas foi em Brasília, para onde se mudou em 1961, depois de trazer o seu "Boi" de avião para a comemoração do primeiro aniversário da Nova Capital, que o seu trabalho tomou fôlego. Em 1962, após ingressar para trabalho na UNB, como continuo, logo teve o seu valor reconhecido, quando por ato do Eminentíssimo Professor Darcy Ribeiro, foram lhe destinados "65 contos de reis" para compra da ornamentação do "Boi".

Naquele ano o "Mestre Teodoro" brincou com o seu "Boi", na UNB, em Sobradinho e em vários clubes e locais públicos.

Em 1964/65, após perder o apoio dos professores da UNB, expulsos pela revolução, recebeu os primeiros patrocínios do Governo do Distrito Federal.

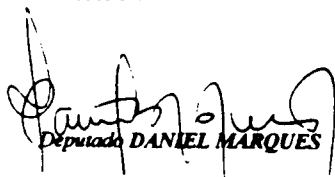
Já instalado em Sobradinho, onde hoje ainda se encontra, o "Boi" do "Mestre Teodoro" enfrentou a sua maior e mais demorada luta. Durante 17 anos experimentou o seu maior constrangimento e desespero em vista das incessantes investidas da "Terracap" em desocupar a área que ocupava, até que no Governo passado teve o seu terreno regularizado como Centro de Tradições Populares de Sobradinho.

De toda a sua luta em busca de manter viva a tradição do Bumba-Meu-Boi, na Capital do País, o "Mestre Teodoro" jamais se esquece do ano de 1966, quando a sua família passou 02 dias literalmente a pão e café, em virtude de ter gasto todas as suas míseras economias na realização da festa do "Boi".

Foi com muita luta, sacrifício, desprendimento e dedicação que esse homem simples deu a sua contribuição para a preservação da cultura popular no Distrito Federal. Hoje o seu nome faz parte da história de Brasília. História essa cada vez mais viva no Centro de Tradições Populares de Sobradinho, onde, além do Bumba-Meu-Boi, são desenvolvidas diversas outras atividades culturais igualmente significativas, a maioria coordenada pelo "Mestre Teodoro" e que, com certeza, serão mantidas pelas gerações futuras e eternizadas nos arquivos, filmes e vídeos produzidos aqui mesmo na Cidade.

Por estas razões, espero o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição, possibilitando, assim que esta Casa faça uma justa homenagem com a outorga e entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Teodoro Freire

Sala de Sessões em



Deputado DANIEL MARQUES

MOÇÃO Nº 1409, DE 1996
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REIVINDICA ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, providências para que sejam eliminadas as crescentes dificuldades para a circulação de veículos e pedestres, na Estrada Parque de Contorno de Taguatinga, RA-III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no Art. 109, do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da aprovação desta "MOÇÃO", reivindicando ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, providências para que sejam eliminadas as crescentes dificuldades para a circulação de veículos e pedestres, na Estrada Parque do Contorno de Taguatinga, RA - III.

JUSTIFICAÇÃO

Face a utilização da Via Estrutural, por tráfego em única Via nos horários de maior movimento de veículos, entre o Plano Piloto e as Regiões Administrativas de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia, observa-se que a circulação de veículos na Estrada Parque de Contorno de Taguatinga, Norte e Sul, ficou muito prejudicada, causando, por isso, muita irritação e contratemplos para os moradores de Taguatinga que, diariamente, utilizam aquelas importantes vias de circulação de veículos, e de pedestres, para se deslocarem para o trabalho, escola, hospitais, lazer, etc.

Diante dos transtornos observados, principalmente, pelas dificuldades para se fazer retornos de veículos e de travessias de pessoas, ao longo da EPCT (Norte e Sul), nos horários de "picos", é que atendendo os pleitos dos moradores de Taguatinga, solicito as necessárias melhorias do tráfego naquela via urbana.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 1996.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB



Ofício

Brasília,

Senhor Diretor Geral

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Senhoria a "MOÇÃO Nº 1410, DE 1996", de Autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada pelo Plenário desta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A matéria reivindica, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, providências para que sejam eliminadas as crescentes dificuldades para a circulação de veículos e pedestres, na Estrada Parque de Contorno de Taguatinga, RA - III. Principalmente, pelas dificuldades observadas para os retornos de veículos e travessias de pessoas ao longo da EPCT (Norte e Sul), nos horários de "picos".

Sala das Sessões, em de abril de 1996.

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor LUIZ RIOGI MIURA
Digníssimo Diretor-Geral do DETRAN-DF
Brasília - DF

MOÇÃO Nº 1410, de 1996
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REIVINDICA ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, a construção de mini-postos policiais em paradas de ônibus, em locais estratégicos na Cidade de Ceilândia, RA IX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fulcro no Art. 109, do Regimento Interno, desta Casa, solicito à Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da aprovação desta "MOÇÃO" encaminhar manifestação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, reivindicando a construção de mini-postos policiais em paradas de ônibus, em locais estratégicos na Cidade de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Há muito tempo, a população da Região Administrativa de Ceilândia, DF, reclama da falta de segurança devida principalmente pela diminuta presença de policiamento. A presente proposição visa instalar mini-postos policiais em paradas de ônibus, assegurando a presença do policiamento junto aos maiores fluxos de pessoas, inibindo a ação de marginais e dando maior tranquilidade à população.

Ressaltamos que foi aprovada Emenda de minha autoria, para o Orçamento de 1996, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), alocados na Polícia Militar do DF e que poderão ser utilizados parcialmente para os fins da presente proposição.

Por tratar-se de medida de grande alcance social, que propiciará melhor qualidade de vida à população, apelo aos Ilustres Deputados Distritais para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1996.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB



Ofício nº /96 Brasília,

Senhor Secretário,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, no ensejo, encaminhar a essa Secretaria a "MOÇÃO Nº /96", de Autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A supracitada Matéria, reivindica a construção de mini-postos policiais em paradas de ônibus, em locais estratégicos na Cidade de Ceilândia. RA IX.

Atenciosamente,

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
General GILBERTO SERRA
DD Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal
Brasília - DF

MOÇÃO Nº 1411, de 1996
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REIVINDICA a Secretaria de Obras do Distrito Federal, a realização de obras de urbanização nos Setores QNQ e QNR da Cidade de Ceilândia, RA IX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fulcro no Art. 109 do Regimento Interno, desta Casa, solicito à esta Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da aprovação desta "MOÇÃO", REIVINDICAR a Secretaria de Obras do Distrito Federal a realização de obras de urbanização nos Setores QNQ e QNR da Cidade de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A população nos Setores QNQ e QNR, muito nos tem procurado com a finalidade de reavincular a melhoria das condições de vida, principalmente no que se refere a infraestrutura urbana daquela comunidade.

Ressaltamos que foi aprovada Emenda de minha autoria, para o Orçamento de 1996, no montante de R\$20.000 (vinte mil reais), alocados na própria Região Administrativa, para esse fim.

Por tratar-se de medida de grande alcance social, que propiciará melhor qualidade de vida à população, apelo aos Ilustres Deputados Distritais para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1996.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

Ofício nº /96 Brasília,

Senhor Secretário,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, no ensejo, encaminhar a essa Secretaria a "MOÇÃO Nº /96", de Autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A supracitada Matéria, reivindica a realização de obras de urbanização nos Setores QNQ e QNR da Cidade de Ceilândia, RA IX.

Atenciosamente.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. HERMES DE PAULA
DD Secretário de Obras do Distrito Federal
Brasília, DF

MOÇÃO Nº 1412 DE 1996 ~~DE 1996~~
(Deputado César Lacerda)

Parabeniza o Ilustríssimo Senhor Presidente do Banco de Brasília S/A-BRB, Luiz Fernando Victor, por ter sido convidado a integrar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em visita a ser feita à República Argentina.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, parabenizar o Ilustríssimo Senhor Presidente do Banco de Brasília S/A-BRB, Luiz Fernando Victor, por ter sido convidado a integrar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em visita a ser feita à República Argentina.

JUSTIFICAÇÃO

O fato do Banco de Brasília aparecer em 9º lugar do ranking dos bancos de maior solidez da América Latina, fez com que seu nome se tornasse respeitado em todo país. Esse fato, deve-se muito ao pulso firme com que seu Presidente, Luiz Fernando Victor, tem conduzindo o seu destino, evitando que o BRB financie operações duvidosas, fato corriqueiro em outros bancos estatais, inclusive, no próprio Banco do Brasil.

Reconhecendo o trabalho de Luiz Fernando Victor, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, o convidou para integrar sua comitiva que fará uma visita de negócios à República Argentina, fato inédito na recente história política do Distrito Federal.

Esse convite vem apresentar não só o Senhor Luiz Fernando Victor, mas também, todo o povo do Distrito Federal, que pode se orgulhar de ter um banco sólido e que cumpre com responsabilidade suas atribuições.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em de de 1996

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

Brasília DF., de de 1996

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB, LUIZ FERNANDO VICTOR.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, vem por iniciativa do Deputado César Lacerda, parabenizar Vossa Senhoria por ter sido convidado a integrar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em visita a ser feita à República Argentina.

Esse convite só vem coroar o trabalho desenvolvido por Vossa Senhoria frente a Administração do banco de Brasília, tendo inclusive, o elevado ao ranking de um dos bancos mais sólidos da América Latina, fato que que muito nos orgulha.

Esperamos que Vossa Senhoria continue nos dando motivos de alegria, pois é de boas notícias que o povo do Distrito Federal precisa.

Atenciosamente,

DEPUTADO GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 1413 DE 1996 DE 1996
(Deputado César Lacerda)

Parabeniza o Banco de Brasília S/A-BRB, através do seu Presidente Luiz Fernando Victor, pela conquista de 9º lugar no ranking das Instituições Bancárias de maior solidez da América Latina.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar o Banco de Brasília S/A-BRB, através de seu Presidente Luiz Fernando Victor, pela conquista do 9º lugar no ranking das instituições bancárias de maior solidez da América Latina.

JUSTIFICACÃO

A Revista América Economia, edição de março, traz em suas páginas uma notícia excelente para o Distrito Federal. Numa análise feita sobre os 250 maiores bancos da América Latina, constatou-se que o Banco de Brasília S/A-BRB, é o 9º no ranking dos que possuem a maior solidez.

Isso prova que o problema de um Banco não está em quem é seu proprietário e sim como está sendo gerenciado. Fala-se muito que banco estatal só existe para financiar governos irresponsáveis, atender reivindicações de políticos, e que por isso dá prejuízos, o BRB surge à luz dos fatos para mostrar que um banco de propriedade do Governo pode dar certo e garantir, sem assombros, os investimentos e as contas de sua clientela.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em de de 1996

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

Autor

Brasília DF., de de 1996

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUIZ FERNANDO VICTOR, PRESIDENTE DO BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, vem por iniciativa do Deputado César Lacerda, parabenizar o banco de Brasília S/A-BRB, através de Vossa Senhoria, pela conquista do 9º lugar no ranking das instituições bancárias de maior solidez da América Latina.

Esse fato é um grande presente para o Distrito Federal, principalmente porque prova que um banco estatal bem administrado pode dar certo e responder com altivez à confiança de sua clientela.

Torcemos para que o BRB continue trilhando o caminho da seriedade e que possa dar outras boas novas ao povo que se orgulha por tê-lo como representante do Distrito Federal no meio bancário.

Atenciosamente,

DEPUTADO GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 1414 DE 1996 DE 1996
(Deputado César Lacerda)

Parabeniza o Arcebispo Dom Alberto Taveira por sua indicação, pelo Papa João Paulo II, para assumir a Arquidiocese de Palmas, no Estado de Tocantins.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar o Arcebispo Dom Alberto Taveira por sua indicação, pelo Papa João Paulo II, para assumir a Arquidiocese de Palmas, no Estado de Tocantins.

JUSTIFICACÃO

Tenho o privilégio de conhecer Dom Alberto Taveira, trata-se de um ser humano íntegro, intelectual, bondoso e sobretudo um grande cristão, que dedica a sua vida aos ofícios da Igreja Católica Apostólica Romana.

Dom Alberto ao chegar a Brasília, trouxe para nós o brilho de sua juventude, o brilho de uma juventude devotada aos ensinamentos de Deus. Seu apoio às atividades desenvolvidas pela Arquidiocese de Brasília está gravado na história da Igreja Católica da nossa Capital.

Agora, Dom Alberto Taveira parte para outra missão ainda mais importante, quando, indicado pelo Papa João Paulo II, passa a assumir o comando da Arquidiocese de Palmas, Capital de Tocantins. Tenho certeza que lá, Dom Alberto, assim como fez em Brasília, registrará a grandeza do seu trabalho missionário, porque também em Palmas, ele dedicará ao povo, o amor sempre presente em seu coração. Que Deus o acompanhe nessa nova jornada. Que Deus o abençoe e dê ao seu trabalho a clareza da luz divina.

Pelo que aqui expus, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção, que busca parabenizar um homem que levará aos corações dos Tocantinenses as palavras de Deus.

Sala das Sessões, em de de 1996

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

Autor

Brasília DF., de de 1996

AO REVERENDÍSSIMO SENHOR ARCEBISPO DE PALMAS-TOCANTINS, DOM ABELBERTO TAVEIRA:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, vem por iniciativa do Deputado César Lacerda, parabenizar Vossa Excelência Reverendíssima por sua indicação, pelo Papa João Paulo II, para assumir a Arquidiocese de Palmas, no Estado de Tocantins.

Temos certeza que V. Exa. Revma. executará com brilhantismo o trabalho para o qual foi escolhido pelo Santíssimo Padre, que é levar aos corações do povo de Tocantins os ensinamentos e o conforto das palavras de Deus.

Atenciosamente,

DEPUTADO GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 1415, DE 1996
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

Hipoteca solidariedade junto a Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 6, de 1995, de Aatoria do Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e, dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fundamento no Art. 109, do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da aprovação desta "MOÇÃO", no sentido de hipotecar, solidariedade junto a Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 6, de 1995, de Aatoria do Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento e, dá outras providências."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em referência foi aprovado recentemente no Senado Federal, e encaminhado à Câmara dos Deputados para apreciação. Esse Projeto, aprovado na forma de substitutivo do Relator Senador LÚCIO ALCANTARÁ, resultou da consolidação dos Projetos de Lei nº 8, de 1995 do Excelentíssimo Senador DARCY RIBEIRO, PL nº 15, de 1995 da Excelentíssima Senadora BENEDITA DA SILVA e PL nº 6, de 1995 do Excelentíssimo Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA.

A matéria em questão muito tem a ver com assunto que atualmente ocupa grande espaço na mídia ou seja, com os problemas de doação e transplante de órgãos de seres humanos. Pela falta de doadores, verificou-se na Cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco uma verdadeira catástrofe, onde num tratamento de hemodiálise, vinte e nove pessoas faleceram até esta data. Existem no país, cerca de vinte e cinco mil doentes renais crônicos, a grande maioria aguardando transplantes.

O Projeto de Lei do Senado Federal, que ora propomos que esta Câmara manifeste seu apoio e solidariedade tem como principal ponto de inovação nessa complexa e relevante matéria o entendimento que, respeitada a manifestação de vontade expressa em vida, todas as pessoas são doadoras em potencial.

Tinhamos apresentado nesta Casa o Projeto de Lei nº 1406/94, dispondo sobre "a criação do fundo dos transplantados do Distrito Federal e a concessão de benefícios para doadores de órgãos". Entretanto, devido à prevalência da iniciativa de Lei Federal ora representada pelo Projeto de Lei nº 06, de 1995 do Senado Federal, decidimos pela retirada de nossa Proposição, acatando com ênfase a Legislação Federal correspondente.

Diante do exposto, pela relevância social da Matéria, solicitamos aos Ilustres Deputados Distritais a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1996.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

OFÍCIO Nº

Brasília, DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência a "MOÇÃO Nº , DE 1996", de Aatoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada pelo Plenário desta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Matéria, manifesta solidariedade ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 6, de 1995, de Aatoria do Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e, dá outras providências.", encaminhado, na forma regimental a essa Augusta Câmara dos Deputados para tramitação.

Cordialmente

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ EDUARDO MAGALHÃES
DD Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

OFÍCIO Nº

Brasília, DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência a "MOÇÃO Nº , DE 1996", de Aatoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada pelo Plenário desta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Matéria, manifesta solidariedade ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 6, de 1995, de Aatoria do Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e, dá outras providências.", encaminhado, na forma regimental a essa Augusta Câmara dos Deputados para tramitação.

Cordialmente

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ EDUARDO MAGALHÃES
DD Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Brasília, de de 1996.

MOÇÃO Nº 1417, DE 1996

AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado MARCOS ARRUDA, reivindicar providências ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no sentido de que se implante Sistema de Policiamento Ostensivo nas QNNs 36, 38 e 40 do Setor Nova Guariroba/Ceilandia.

Os constantes assaltos, arrombamentos, inclusive assassinatos que vêm ocorrendo nas QNNs 36, 38 e 40 do Setor Nova Guariroba/Ceilandia, tem sido motivo de grande preocupação e temor dos moradores e comerciantes locais.

A acentuada concentração de residências e comércio naquela área, aliada ao fato do baixo poder aquisitivo da população, a falta de trabalho e a dificuldade de acesso à educação, propicia o surgimento de maus elementos que, principalmente à noite, apavoram àquela comunidade.

Sabedores, somos, que a solução definitiva para a minimização da insegurança que paira sobre toda a população será o equacionamento dos graves problemas sociais, acreditamos que uma forma paliativa e que possa ser implementada a curto prazo, será a intensificação do policiamento, através de "Sistema Ostensivo de Ronda".

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Brasília, de de 1996.

AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado MARCOS ARRUDA, reivindicar providências ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no sentido de que se implante Sistema de Policiamento Ostensivo nas QNNs 36, 38 e 40 do Setor Nova Guariroba/Ceilandia.

Os constantes assaltos, arrombamentos, inclusive assassinatos que vêm ocorrendo nas QNNs 36, 38 e 40 do Setor Nova Guariroba/Ceilandia, tem sido motivo de grande preocupação e temor dos moradores e comerciantes locais.

A acentuada concentração de residências e comércio naquela área, aliada ao fato do baixo poder aquisitivo da população, a falta de trabalho e a dificuldade de acesso à educação, propicia o surgimento de maus elementos que, principalmente à noite, apavoram àquela comunidade.

Sabedores, somos, que a solução definitiva para a minimização da insegurança que paira sobre toda a população será o equacionamento dos graves problemas sociais, acreditamos que uma forma paliativa e que possa ser implementada a curto prazo, será a intensificação do policiamento, através de "Sistema Ostensivo de Ronda".

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

1417, de 1996

MOÇÃO Nº 1996.
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Reivindica providências junto a Secretaria de Segurança Pública, no sentido de que seja implantado "Sistema de Policiamento Ostensivo" nas QNNs 36, 38 e 40 do Setor Nova Guariroba/Ceilandia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes junto a Secretaria de Segurança Pública, no sentido de seja implantado "Sistema de Policiamento Ostensivo", nas QNNs 36, 38 e 40 do Setor Nova Guariroba/Ceilandia.

JUSTIFICAÇÃO

Os constantes assaltos, arrombamentos, inclusive assassinatos que vêm ocorrendo nas QNNs 36, 38 e 40 do Setor Nova Guariroba/Ceilandia, tem sido motivo de grande preocupação e temor dos moradores e comerciantes locais.

A acentuada concentração de residências e comércio naquela área, aliada ao fato do baixo poder aquisitivo da população, a falta de trabalho e a dificuldade de acesso à educação, propicia o surgimento de maus elementos que, principalmente à noite, apavoram àquela comunidade.

Sabedores, somos, que a solução definitiva para a minimização da insegurança que paira sobre toda a população será o equacionamento dos graves problemas sociais, acreditamos que uma forma paliativa e que possa ser implementada a curto prazo, será a intensificação do policiamento, através de "Sistema Ostensivo de Ronda".

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Autor: Deputado DANIEL MARQUES - PMDB

Reivindica providências junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de PROMOVER O REBAIXAMENTO DA COBERTURA LATERAL DA FEIRA DE CONFECÇÕES, em Planaltina-DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reivindico providências desta Casa, junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de promover o rebaixamento da cobertura lateral da Feira de Confeções, em Planaltina-DF.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que durante 06(seis) meses do ano, o período é de chuvas, às vezes acompanhado por ventos fortes e intensos, deixando, desta forma, os feirantes e usuários daquela localidade impossibilitados de realizarem as suas atividades.

Atualmente, a Feira de Confeções, não possui uma cobertura adequada capaz de impedir ou mesmo minimizar os efeitos dos acidentes naturais, quais sejam: chuvas, ventos, poeira, sol, etc.

O rebaixamento da cobertura lateral da Feira de Confeções, além de traduzir em anseio antigo dos feirantes e usuários, vem diminuir o desconforto causado pelo período chuvoso.

Assim sendo, solicito aos nobres pares a aprovação dessa proposição.

Sala de Sessões, em

Daniel Marques
Deputado DANIEL MARQUES

MOÇÃO Nº 196

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da presente Moção, de iniciativa do Deputado **DANIEL MARQUES-PMDB**, vem solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de promover o rebaixamento da cobertura lateral da Feira de Confeções, em Planaltina-DF.

O rebaixamento da cobertura lateral da Feira, além de traduzir em anseio antigo dos feirantes e usuários, vem diminuir o desconforto causado pela chuva, ventos, sol, poeira, etc, nos distintos períodos do ano.

Brasília, de de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 1418 DE 1996.
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Reivindica providências do Poder Executivo do Distrito Federal para que seja intensificado o policiamento na Quadra 404 Sul do Plano Piloto - RA L

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes do Poder Executivo do Distrito Federal para que seja intensificado o policiamento na Quadra 404 Sul do Plano Piloto.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Quadra 404 Sul reclamam constantemente da falta de proteção policial, em especial no período noturno.

A existência de um grande mercado e de lanchonete de grande movimentação provoca um fluxo considerável no local, trazendo pessoas nem sempre imbuidas de bons propósitos para o interior da quadra.

Ressalte-se que nas proximidades das quadras existe um prédio abandonado, que a comunidade informa ser do Grupo de Operações Especiais da Polícia, contribuindo em atrativo para desocupados e meninos de rua.

Considerando segurança um dos direitos do cidadão, solicito providências urgentes para o atendimento do pleito da comunidade da 404 Sul, em especial no período noturno, conclamando os nobres Deputados a aprovarem a presente moção reivindicando providências do Poder Executivo para que seja intensificado o policiamento na Quadra 404 Sul do Plano Piloto.

Sala das Sessões, em de março de 1996.


Deputado **LUIZ ESTEVÃO**

Brasília, 20 de março de 1996.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Luiz Estevão, solicitar providências ao Poder Executivo para que seja intensificado o policiamento na Quadra 404 Sul do Plano Piloto.

Os moradores da Quadra 404 Sul, reivindicam a intensificação do policiamento, em função do grande movimento no Comércio Local e a existência nas proximidades de um prédio abandonado, que segundo os mesmos já serviu ao Grupo de Operações Especiais da Polícia, constituindo-se hoje em atrativo para desocupados e meninos de rua.

Considerando segurança pública, umas das prioridades para melhoria das condições de vida de nossa população e que solicitamos providências do Poder Executivo.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
CRISTOVAM BUARQUE
DD. Governador do Distrito Federal
N E S T A

MOÇÃO Nº 1419, de 1996
(Do Deputado Xavier)

Reivindica a realização de um mutirão de limpeza na quadra 305 da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Deputados reivindicar ao Poder Executivo a realização de um mutirão de limpeza na quadra 305 da Região Administrativa do Recanto das Emas, incluindo roçagem de matos e retirada de entulhos das ruas.

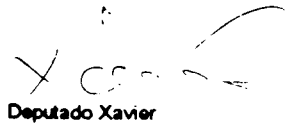
JUSTIFICATIVA

Esta proposição, fruto de reivindicação da comunidade do Recanto das Emas, tem por objetivo sensibilizar o Governo do Distrito Federal, no sentido de que este determine os órgãos competentes, a realização de um mutirão de limpeza na quadra em epígrafe, haja vista o estado de abandono em que se encontra, com matos e entulhos por toda parte.

Ademais, gostaríamos de ressaltar que a Lei Orgânica do Distrito Federal preceitua em seu art. 331 a vedação da entrega de lotes ou implantação de assentamentos sem que seja observados os pressupostos obrigatórios de infra-estrutura e saneamento básico.

Assim, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, / /



Deputado Xavier

Brasília, de de 1996

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, através do Deputado Xavier, reivindicar de V.Exa. que determine aos órgãos competente do Governo do Distrito Federal, a realização de um mutirão de limpeza na quadra 305 da Região Administrativa do Recanto das Emas, haja vista o abandono em que se encontra aquele local, com matos e entulhos predominando em suas áreas.

Por se tratar de uma reivindicação justa e de baixo custo aos cofres públicos, esperamos vê-la atendida em seus termos.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 1421, de 1996
(Do Deputado Xavier)

Reivindica a instalação do sistema de água potável na Quadra 305 e 306 da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, propomos aos nobres Deputados reivindicar ao Poder Executivo a instalação do sistema de água potável nas quadras 305 e 306 da Região Administrativa do Recanto das Emas.

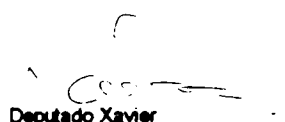
JUSTIFICATIVA

Esta proposição, fruto de reivindicação da comunidade do Recanto das Emas, tem por objetivo sensibilizar o Governo do Distrito Federal, no sentido de que este ofereça aos moradores das quadras em epígrafe, água potável, uma vez que esse produto vem sendo ofertado através de caminhão pipa.

Ademais, gostaríamos de ressaltar que a Lei Orgânica do Distrito Federal preceitua em seu art. 331 a vedação da entrega de lotes ou implantação de assentamentos sem que seja observados os pressupostos obrigatórios de infra-estrutura e saneamento básico.

Assim, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, / /



Deputado Xavier

Brasília, de de 1996

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, através do Deputado Xavier, reivindicar de V.Exa. a instalação do sistema de água potável das quadras 305 e 306 da Região Administrativa do Recanto das Emas, de forma que os pressupostos de infra-estrutura urbana e saneamento básico sejam observados e cumpridos os dispositivos estabelecidos na Lei Orgânica, especialmente quanto ao art. 331.

Por se tratar de uma reivindicação justa e legal, esperamos vê-la atendida em seus termos.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

1421, de 1996
MOÇÃO Nº _____/96.

(Do Deputado Odilon Aires)

Reivindica ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS as gestões necessárias à adaptação de procedimentos para concessão de Certidão Negativa de Débito - CND, para os casos específicos de regularização da construção, dos imóveis beneficiados pela Lei nº 1.029/96 do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do artigo 109, do Regimento Interno desta Casa, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta Moção reivindicando ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS as gestões necessárias à adaptação de procedimentos para concessão de Certidão Negativa de Débito - CND, para os casos específicos de regularização da construção, dos imóveis beneficiados pela Lei, de minha iniciativa, de nº 1.029, de 06 de março de 1996, do Distrito Federal que "dispõe sobre carta de habite-se para regularização de residências unifamiliares e coletivas e dá outras providências", conforme cópia anexa.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da anistia concedida aos imóveis residenciais unifamiliares, com mais de cinco anos de construídos, e de habitação coletiva, com mais de quinze anos, através da Lei nº 1.029, de 06/03/96, em anexo, seus proprietários ou possuidores ficam habilitados a regularizar as obras de construção civil executadas, mediante procedimentos simplificados. Assim, como as edificações beneficiadas pela Lei nº 1.029 encontram-se em uso, já habitadas, estas ficam isentas dos procedimentos que autorizam o início de obra, isto é, aprovação de projetos e alvará de construção.

Dessa forma, faz-se necessário, para os cidadãos do Distrito Federal, a adequação de certos procedimentos adotados pelo INSS, a fim de propiciar condições de atendimento aos proprietários dos imóveis a serem regularizados, que buscam o INSS para requerer a Certidão Negativa de Débito - CND.

Destaco que os usuários estão enfrentando dificuldades com relação a exigência de apresentação de alvará de construção, documento que a maioria dos que pretendem regularizar sua residência não possui e não possuirá, pois não há início de obra a ser licenciada. Outra situação, que está a necessitar de tratamento especial, diz respeito aos casos de habitação unifamiliar econômica que contaram com auxílio do Governo do Distrito Federal para sua execução, com orientação da sua área técnica para construção pelo proprietário, ou através de programas de mutirão.

Sala das Sessões, de de 1996



Deputado ODILON AIRES

Ofício nº _____/96.

Brasília-DF, de de 1996.

Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Odilon Aires, reivindicar ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS as gestões necessárias à adaptação de procedimentos para concessão de Certidão Negativa de Débito - CND, para os casos específicos de regularização da construção, dos imóveis beneficiados pela Lei nº 1.029/96 do Distrito Federal.

Diante da anistia concedida aos imóveis residenciais unifamiliares, com mais de cinco anos de construídos, e de habitação coletiva, com mais de quinze anos, através da Lei nº 1.029, de 06/03/96, em anexo, seus proprietários ou possuidores ficam habilitados a regularizar as obras de construção civil executadas, mediante procedimentos simplificados. Assim, como as edificações beneficiadas pela Lei nº 1.029 encontram-se em uso, já habitadas, estas ficam isentas dos procedimentos que autorizam o início de obra, isto é, aprovação de projetos e alvará de construção.

Dessa forma, faz-se necessário, para os cidadãos do Distrito Federal, a adequação de certos procedimentos adotados pelo INSS, a fim de propiciar condições de atendimento aos proprietários dos imóveis a serem regularizados, que buscam o INSS para requerer a Certidão Negativa de Débito - CND.

Destaco que os usuários estão enfrentando dificuldades com relação a exigência de apresentação de alvará de construção, documento que a maioria dos que pretendem regularizar sua residência não possui e não possuirá, pois não há início de obra a ser licenciada. Outra situação, que está a necessitar de tratamento especial, diz respeito aos casos de habitação unifamiliar econômica que contaram com auxílio do Governo do Distrito Federal para sua execução, com orientação da sua área técnica para construção pelo proprietário, ou através de programas de mutirão.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do DF

Ilustríssimo Senhor
Dr. Cresto de Matos Rollm
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 1º andar, anexo, ala A
NESTA

REQUERIMENTO Nº 744, 1996
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REQUER a retirada do PL nº 1406/94,
"dispõe sobre a criação do Fundo dos Transplantados do DF e a concessão de benefícios para doadores de órgãos."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com fulcro no art. 99, do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a Vossa Excelência a retirada do PL nº 1406/94 que "dispõe sobre a criação do Fundo dos Transplantados do DF e a concessão de benefícios para doadores de órgãos."


JUSTIFICAÇÃO

As disposições regimentais permitem em seu art. 99, que a proposição seja retirada pelo autor, quando sem parecer, ou com parecer contrário das Comissões, o que se aplica ao presente caso.

Nesta data, apresentamos à elevada apreciação desta Casa MOÇÃO que hipoteca solidariedade junto a Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei nº 06 de 1995, do Senado Federal, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA que "Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento e dá outras providências"

Tendo em vista a tramitação da matéria correlata, no Congresso Nacional, decidimos pela RETIRADA do PL 1406/94, desta CLDF, até que seja estabelecida a legislação Federal específica que, a nosso ver, possibilitará, no futuro, a infralegislação.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1996.



Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB.

REQUERIMENTO Nº 742, DE 1996
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REQUER a convocação do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Saúde do Governo do

Distrito Federal para prestar, em regime de urgência, pessoalmente, informações sobre o atendimento prestado à população pelo Sistema de Saúde Público e Privado do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nos termos do § 1º do Art. 185, do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a convocação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Governo do Distrito Federal para prestar, ao Plenário deste Parlamento Distrital, em regime de urgência e pessoalmente, informações sobre o atendimento prestado à população, pelo Sistema de Saúde Pública e Particular do Distrito Federal, enfocando-se principalmente os seguintes atendimentos:

1. ASSISTÊNCIA E TRATAMENTOS COM HEMODIÁLISE

- Quantidade de pacientes em tratamento na Rede Oficial e Privada de Saúde. Ocorrências de óbitos, nos últimos 12 (doze) meses. Medidas de proteção e segurança aos pacientes. Riscos de contaminações durante o tratamento. Fiscalização, suas dificuldades e resultados e orientações à população sobre a hemodiálise.

2. CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

- Índices de pacientes infectados por internações na Rede Pública de Saúde Pública e Privada e quantidades de óbitos registrados nos últimos 12 (doze) meses. Riscos de contaminações. Medidas de controle, proteção e segurança aos pacientes. Formas de fiscalização, resultados e suas dificuldades. Orientações à população.

3. COLETA, ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SANGUE E SEUS DERIVADOS.

- Índices de ocorrências de infecções e contaminações por uso de sangue e seus derivados, fornecidos por bancos (hemocentros) da Rede de Saúde Pública e Particular, nos últimos 12 (doze) meses. Crescimento do número de doadores voluntários nos últimos 12 (doze) meses. Formas de coleta, armazenagem, manipulação, controle, distribuição e fiscalização do sangue e seus derivados. Riscos de contaminações que pode afetar os pacientes que necessitam de transfusões de sangue no Distrito Federal, nos sistemas de saúde oficial e particular. Campanhas educativas e orientadoras para a população.

4. ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

- Qual o nível de qualidade do atendimento da população pela Rede Pública de Saúde. Índice de óbitos nos últimos 12 (doze) meses por falta de atendimento hospitalar, médico ou ambulatorial. Influência nos atendimentos à população face as "greves" de médicos e de outras categorias de saúde, nos últimos 12 (doze) meses. Já foi aferido o grau de satisfação dos usuários do serviço de saúde público? Quais os resultados. Quais as conclusões das sindicâncias instauradas sobre omissão e erros médicos no atendimento pela FHDF? Quais as metas sobre a ampliação do atendimento de saúde pública à população?

JUSTIFICAÇÃO

Face os últimos acontecimentos na Cidade de Caruarú, no Estado de Pernambuco, onde mais de uma centena de pacientes foram contaminados em tratamentos por "hemodiálise", inclusive, com registro de óbitos em grande escala, por hepatite tóxica, porém, ainda não esclarecidos as causas dos contágios. E, ainda, diante da grande repercussão do acontecimento junto à população do Distrito Federal, em decorrência da cobertura dada pela imprensa, colocando em evidência os riscos dos pacientes que necessitam de tratamentos com utilização de sangue e seus derivados, é necessário, com urgência, que sejam tomadas medidas de esclarecimento público para acalmar a população usuária dos Sistemas de Saúde Público e Privado do Distrito Federal.

A população precisa de esclarecimentos para que haja tranquilidade das famílias, principalmente, das que possuem pacientes dependentes de tratamentos com "hemodiálise" ou utilização de transfusões de sangue ou seus derivados. Por isso, à esta Casa Legislativa, legítimo Fórum do Povo, cabe promover a fiscalização do atendimento dos Cidadãos pela Rede Pública e Particular e, por isto, será muito oportuna e relevante a presença do Titular da Saúde do Governo do Distrito Federal, no Plenário desta Casa, para informar, orientar e acalmar a população do Distrito Federal sobre a qualidade e segurança da prestação de serviços de saúde, na rede oficial e privada.

Isto posto, concito os Ilustres Deputados Distritais a aprovarem este expediente.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 1996.

Deputado Distrital JOSE EDMAR, PSDB

REQUERIMENTO Nº 743 DE 1996.
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Requer manifestação desta Casa congratulando o Monsenhor Alberto Taveira - Bispo Auxiliar de Brasília - por sua nomeação como Primeiro Arcebispo da Arquidiocese de Palmas-TO.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Fundamentado no artigo 108, XX, do Regimento Interno, requero manifestação desta Casa congratulando o Monsenhor Alberto Taveira - Bispo Auxiliar de Brasília - por sua nomeação como Primeiro Arcebispo da Arquidiocese de Palmas - TO.

JUSTIFICAÇÃO

Na cidade do Vaticano, ontem, dia 27, o Papa João Paulo II homologou a criação da Arquidiocese de Palmas, no Estado de Tocantins. Monsenhor Alberto Taveira, Bispo Auxiliar de Brasília, desde 1991, foi então nomeado para o cargo de Primeiro Arcebispo da nova Arquidiocese.

Monsenhor Taveira nasceu em Nova Lima - Minas Gerais - no ano de 1950. Estudou no Seminário Maior de Belo Horizonte, sendo ordenado Padre em agosto de 1973. Mais tarde foi capelão do hospital de Nova Lima e ainda Reitor do Seminário Maior.

Monsenhor Taveira desempenhou com honradez sua função de Bispo Auxiliar, servindo à comunidade eclesial e a Igreja com extrema dedicação e amor.

Pelo exposto, considero de bom alvitre a manifestação desta Casa congratulando este grande servo de Deus por mais uma missão receida.

Sala das Sessões em _____ de março de 1996

Deputado FILIPPELLI

REQUERIMENTO Nº 744 DE 1996.
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero nos termos do artigo 107, I, do Regimento Interno desta Casa que o Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia do Distrito Federal, encaminhe à CLDF

o zoneamento da Área de Proteção Ambiental - APA da Baía de São Bartolomeu em especial as conclusões, recomendações, o zoneamento propriamente dito, e a definição das ocupações permitidas e proibidas em cada zona.

Sala das Sessões, em de março de 1995.


Deputado FILIPPELLI
PMDB-DF

REQUERIMENTO Nº 745, de 1995
(Do Deputado Xavier e outros)


Requer a realização de Sessão Solene para comemoração do "Dia do Trabalhador Doméstico".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 68 do Regimento Interno desta Casa, propomos a realização de Sessão Solene, a realizar-se no dia 27 de abril de 1996, com vistas à comemoração do "Dia do Trabalhador Doméstico".

JUSTIFICATIVA

A realização de uma Sessão Solene para comemoração do Dia do Trabalhador Doméstico tem dois significados especiais: comemorar o dia desta categoria que em muito contribui para a estabilidade dos lares e garantir democraticamente a eles, um espaço nesta Casa de leis, para que aqui sejam apresentados suas reivindicações e problemas, que diga-se de passagem, são muitos, a começar pela Constituição Federal que discrimina a categoria diferenciando-os dos demais trabalhadores quanto aos direitos sociais.



REQUERIMENTO Nº 746, de 1996
196
(Do Sr. Deputado Zé Ramalho)

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 608/95, que prorroga o prazo para a construção de imóvel em terreno adquirido da TERRACAP.

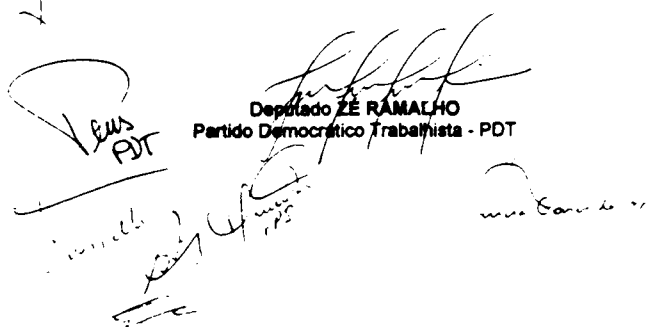
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 108 do Regimento Interno, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 608/95, que prorroga o prazo para construção de imóvel em terreno adquirido da TERRACAP.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe trata de matéria de relevante interesse social, razão que justifica nossa proposição.

Sala das Sessões, de abril de 1996.



Deputado ZÉ RAMALHO
Partido Democrático Trabalhista - PDT

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome da bancada do PMDB.

- Discorda das declarações do Deputado Geraldo Magela, concedidas ao *Correio Braziliense* de domingo, dia 31 de março, sobre a criação do Código de Ética da CLDF.
- Atribui a si a criação do Código de Ética e afirma que o substitutivo do Deputado Geraldo Magela, pela Mesa Diretora, não passa de uma cópia do projeto original.
- Solicita a retirada do substitutivo, já que 95% é cópia e 5% não passam de assuntos de interesse da Presidência da Casa.

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Recorda que diversas vezes denunciou o aumento abusivo das taxas de água, tendo, inclusive, feito denúncia formal à Procuradoria de Defesa do Consumidor.
- Comunica que esteve, juntamente com uma comissão de consumidores das cidades-satélites, na CAESB, cujos responsáveis não souberam responder por que, no mês em que foi retirado o subsídio, as contas aumentaram.
- Afirma que enviou ofício ao Ministério Público, apresentando denúncia de cobrança abusiva nas taxas de água e que, em resposta, o promotor esclareceu que, uma vez comprovadas as denúncias, as investigações resultarão no ajuizamento de ação civil pública contra a CAESB.

2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT)

- Solidariza-se ao Deputado Jorge Cauhy na questão do Código de Ética da Câmara Legislativa.
- Demonstra-se estarecido com as declarações do repórter Mário Márcio acerca do PT e de Lula, feitas no programa de Sílvio Linhares, na última sexta-feira, 29 de março.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB)

- Registra sua alegria pelo desfecho de duas eleições: do Sr. Divino, morador da QNO, para a prefeitura comunitária do setor O, em Ceilândia, e da chapa nº 3, encabeçada pelo Sr. Hugo Sousa e Silva, para o Sindicato da Polícia Civil (SINPOL).
- Relata o seu apoio, juntamente com o do Deputado Edimar Pirineus à entrada de Brazlândia no campeonato de futebol do DF e destaca o evento esportivo, recorde de arrecadação e de público, entre Brazlândia e Gama.
- Aborda a questão do aumento da conta de água, ocorrido em janeiro, pela CAESB, e anuncia que entregou, juntamente com o PMDB, notificação discordando dos critérios de aumento adotados naquele mês.

- Participa que o promotor, Dr. Antônio Ezequiel Neto, determinou a instauração de procedimento investigatório e informou que entrará com ação civil para anular o aumento abusivo e impedir que novos aumentos sejam praticados.

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 168, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Autoriza o cadastramento no Programa de Assentamento de População de Baixa Renda do IDHAB às pessoas cadastradas em associações de inquilinos do Distrito Federal e dá outras providências". **RETORNA ÀS COMISSÕES.**

ITEM 2: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 224, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Dispõe sobre a transformação da Avenida dos Pioneiros em Avenida Comercial dos Pioneiros, na Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências". **RETORNA ÀS COMISSÕES.**

ITEM 3: Discussão, em 2º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 427, de 1995**, de autoria dos Deputados Marcos Aruda e Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e domínio pelo Governo do Distrito Federal, na área que menciona, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 4: Discussão e votação da redação final do **Projeto de Lei nº 223, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a carreira de Técnico Aplicador de Aparelho Gessado nas instituições de saúde do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

ITEM 5: Discussão e votação da redação final do **Projeto de Lei nº 29, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Estende o ensino noturno a todos os estabelecimentos de ensino do Distrito Federal". **APROVADA por votação simbólica.**

ITEM 6: Votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 186, de 1991**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho de Governo do Distrito Federal". **RETIRADO DE PAUTA POR CINCO SESSÕES.**

ITEM 7: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 327, de 1995**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a criar a Delegacia Especializada de Atendimento a Turistas". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

ITEM 8: Discussão, em 2º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 378, de 1992**, de autoria do Deputado Salviano Guimarães e outros, que "Dispõe sobre o comércio e a prestação de serviços ambulantes no Distrito Federal e dá outras providências".

Obs.: Em tramitação conjunta com o **PL nº 417, de 1992**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Dispõe sobre a proibição de comércio ambulante, a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros de todas as escolas de 1º e 2º graus do Distrito Federal, e dá outras providências", com o **PL nº 550, de 1992**, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que "Regulamenta as atividades de vendedores ambulantes, no Distrito Federal, e dá outras providências" e com o **PL nº 1.177, de 1993**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Dispõe sobre o comércio nos trailers e quiosques no Distrito Federal e dá outras providências". **RETORNA ÀS COMISSÕES.**

ITEM 9: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 303, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que

"Revoga a letra b do parágrafo único do art. 2º e autoriza o Poder Executivo a estender aos inativos os benefícios da Lei 786, de 7 de novembro de 1994". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

ITEM 10: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 269, de 1995**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Estabelece normas para a interrupção no fornecimento de serviços públicos". **DISCUTIDO.**

ITEM 11: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 307, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a comercialização de preservativos masculinos de látex no Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 12: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 155, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Autoriza o fechamento com grades e a construção de cobertura das áreas verdes frontais e laterais dos Setores P/Sul e P/Norte da Ceilândia - RA IX". **DISCUTIDO.**

ITEM 13: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 358, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Dispõe sobre o uso dos lotes da Vila Nossa Senhora de Fátima, Setor Norte, Planaltina - Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 14: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 32, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Delegacia Policial no Setor P Sul, na Administração Regional de Ceilândia - RA IX". **DISCUTIDO.**

ITEM 15: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 208, de 1995**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 16: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 363, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Cria o Setor Habitacional Lucena Roriz e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 17: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 338, de 1995**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Torna obrigatória a remessa do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ao respectivo proprietário e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 18: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 359, de 1995**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Cria a Central de Informações e Atendimento Voluntário do Distrito Federal (CINAV) e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 19: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 538, de 1992**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Institui o Núcleo Rural Planaltina, em Planaltina - RA VI, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 20: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.192, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dá a denominação de *Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo* ao Pólo de Cinema e Vídeo de Brasília". **DISCUTIDO.**

ITEM 21: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.232, de 1993**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas indicadoras das datas de início e término das obras públicas e privadas executadas por pessoa jurídica e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 22: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.275, de 1994**, de autoria dos Deputados Lúcia Carvalho e Carlos Alberto, que "Dispõe sobre a introdução da educação ambiental como conteúdo das matérias e atividades curriculares de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal". **DISCUTIDO**.

ITEM 23: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1.309, de 1994**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Autoriza o fechamento, com grades, de áreas laterais e frontais dos lotes residenciais da Região Administrativa do Riacho Fundo". **DISCUTIDO**.

ITEM 24: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1995**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Batista Medeiros". **DISCUTIDO**.

ITEM 25: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao atleta Nilton dos Santos". **DISCUTIDO**.

ITEM 26: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Jornalista Alexandre Egges Garcia". **DISCUTIDO**.

ITEM 27: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal José Elias Murad". **DISCUTIDO**.

ITEM 28: Discussão e votação das Indicações nºs:

236, de 1995, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Sugere ao Administrador Regional do Cruzeiro que tome providências no sentido de cortar o mato acumulado naquela cidade-satélite".

363, de 1995, de autoria do Deputado Zé Ramalho, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal a reforma das quadras de esporte situadas na quadra 4 Sul, área especial nº 2, em Brazlândia".

366, de 1995, de autoria do Deputado Zé Ramalho, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de uma quadra de esporte na escola-classe do Incri 7, Reserva G, na Região Administrativa de Brazlândia".

375, de 1995, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de redutores de velocidade (do tipo *quebra-molas*) nas vias do DVO".

435, de 1995, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a extensão do benefício alimentação aos servidores aposentados, nos termos da Lei nº 786, de 7 de novembro de 1994".

460, de 1995, de autoria do Deputado Filippelli, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que tome providências para atrair para o Distrito Federal a instalação da fábrica de automóveis Coreana *Kia Business*".

496, de 1995, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Sugere ao Poder Executivo a construção de uma quadra de esporte entre as quadras 3/5 e 15/17 da QSD, em Taguatinga".

APROVADAS com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

ITEM 29: Discussão e votação das **Moções** nºs:

1.381, de 1996, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovar moção ao Secretário de Segurança requerendo providenciar para facilitar e garantir a localização de crianças desaparecidas, tais como banco de dados, cruzamento de informações e divulgação, via Internet, de fotos e dados dessas crianças".

1.383, de 1996, de autoria da Deputada Maninha, que "Reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal integral apoio à Campanha Contra a Violência Sobre a Mulher".

1.384, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Solicita ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) a construção de quebra-molas na via paralela à Avenida LJ-1, entre as QNLS 3 e 5, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

1.385, de 1996, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal a transformação do Centro Comunitário do Setor Veredas, em Brazlândia, em posto policial".

1.386, de 1996, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal a instalação de rede de água potável no Centro de Ensino 306, do Recanto das Emas - RA XV".

1.387, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal no sentido de que se proceda à reforma do Centro de Ensino nº 15, localizado no Setor O, Ceilândia".

1.388, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo no sentido de que se proceda ao recapeamento asfáltico das quadras 5, 11 e 13 da QNO, na Ceilândia".

1.389, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo no sentido de que se proceda ao recapeamento asfáltico da pista principal da Expansão do Setor O, Ceilândia".

1.390, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto à Secretaria de Segurança Pública no sentido de que seja implantado o *Sistema de Policiamento Ostensivo* no Setor O, Ceilândia".

1.391, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo no sentido de que se proceda à reforma e à ampliação do atual Terminal Rodoviário do Gama, localizado no Setor Central desta RA".

1.392, de 1996, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Reivindica ao Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB) aumento da pressão da água na quadra HIGS 707".

1.393, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Reivindica providências do Governo do Distrito Federal, através dos órgãos competentes, no sentido de ser complementada a pavimentação asfáltica da EQNM 23/25, no Setor Sul da Ceilândia".

1.394, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Reivindica providências do Governo do Distrito Federal, através dos órgãos competentes, no sentido de ser promovida a retirada do entulho depositado na QNO 07, Setor O da Ceilândia".

1.395, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Solicita do Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional da Ceilândia, a limpeza da área pública da QNO 7, Setor O, da Ceilândia, que foi invadida pelo mato".

1.396, de 1996, de autoria do Deputado Xavier, que "Reivindica a abertura de linha de ônibus para o Combinado Agrourbano de Brasília I".

1.397, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Reivindica providências do Governo do Distrito Federal para fixação das famílias residentes no loteamento Quintas do Amanhecer II, em Planaltina - DF".

1.399, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reivindica ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) a instalação de 1 (um) semáforo, na Avenida Comercial Sul, esquina da QSB 2/3, em frente à QSA 1, em Taguatinga - RA III".

1.400, de 1996, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "Manifesta apoio ao Governo cubano e repudia a sanção da Lei Helms-Burton pelo governo dos EUA, a qual acentua restrições à liberdade de comércio entre todos os países do mundo e Cuba".

1.401, de 1996, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Hipoteca elogio ao Cabo Edivaldo Alves da Silva, da Polícia Militar do Distrito Federal, e sua equipe".

1.402, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica providências ao Poder Executivo do Distrito Federal para que seja implantada rede de iluminação pública na rua Alta Tensão e nas avenidas Transversais e Paranoá (no trecho entre a Avenida Transversal e a DF 15), da cidade-satélite Paranoá - RA VII".

1.403, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica providências à Administração Regional do Paranoá para a colocação de *containers* para acondicionar lixo na Quadra 34, da cidade-satélite Paranoá - RA VII".

1.404, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica providências do Poder Executivo para que seja implantado turno complementar de policiamento no bairro Telebrasil, cidade-satélite Riacho Fundo - RA XVII".

1.405, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica providências do Poder Executivo para que sejam implantados quebra-molas no trecho da Avenida Comercial compreendido entre as quadras 5 e 7, em São Sebastião - RA XIV".

1.406, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica providências do Poder Executivo para que sejam complementadas as obras de construção de meios-fios no bairro Telebrasil, cidade-satélite Riacho Fundo - RA XVII".

1.407, de 1996, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Reivindica ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações que interfira junto às redes de televisão no sentido de que veiculem programação destinada a atender pessoas portadoras de deficiências de comunicação e auditivas, surdos-mudos".

1.408, de 1996, de autoria da Deputada Maninha, que "Reivindica providências do Governo do Distrito Federal para construção de biblioteca pública na Asa Norte, Plano Piloto".

APROVADAS com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Agradece a presença, nas galerias, dos alunos e professores do Centro de Ensino Supletivo da Asa Sul (CESAS).

5- ENCERRAMENTO

O Deputado Edimar Pireneus, no exercício da Presidência :

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 30 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 017/96, de autoria do Deputado EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 055/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que concede Título de Cidadão Honorário ao Professor JULIO ADNET.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 056/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n° 020/96, de autoria do Deputado PENIEL PACHECO e OUTROS, que dá nova redação ao Art. 60, item XIV, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 043/96, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre o pagamento de adicionais de tempo de serviço (ATS) para servidores públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal que pertenciam aos quadros dos diversos órgãos públicos, em todas as esferas, antes da vigência da Lei n° 8.112/90, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1304/96, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a extinção do serviço de Transporte Público alternativo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1305/96, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a venda, com dispensa de licitação de imóveis ocupados por entidades religiosas ou filantrópicas, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1306/96, de autoria do Deputado ZÉ RAMALHO, que dispõe sobre a política agrícola do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1307/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dá nova redação ao Artigo 23 da Lei n° 66, de 18 de dezembro de 1989, alterada pela Lei n° 341, de 28 de outubro de 1992, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1308/96, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que cria o Pólo Agroindustrial de São Sebastião (RA-XIV).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1309/96, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que altera o gabarito das edificações residenciais da Região Administrativa de Sobradinho (RA-V).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1310/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa do Cruzeiro, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1311/96, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a alteração das normas de uso dos imóveis unifamiliares voltados para as vias WL-1, WL-2, WL-4 e WL-5 e EQs 1/2, 3/4 e 5/6, do Setor Residencial Leste, Planaltina-Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1312/96, de autoria dos Deputados MARCOS ARRUDA e JORGE CAUHY, que institui o Programa "Valorização do Aposentado" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1313/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que institui o "Programa de Alfabetização Comunitário para Adultos", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1314/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que cria o Programa de Pequenas Agro-Indústrias Familiar, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1315/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir Centros de Saúde na Região Administrativa do Recanto das Emas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1316/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir Centros de Saúde na Região Administrativa do Riacho Fundo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1317/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir Centros de Saúde na Região Administrativa e Sobradinho.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1318/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir Centros de Saúde na Região Administrativa de Brazlândia.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1319/96, de autoria do Deputado XAVIER, que estende os benefícios garantidos pelo Sistema de Transporte Coletivo aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal aos alunos da Escola de Música de Brasília, na forma que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1320/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que autoriza o Poder Executivo a alterar a Gratificação de Desempenho e Produtividade-GDP das atividades que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1321/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que cria a rua de lazer na W3 Sul e Norte de Brasília - RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1322/96, de autoria do Deputado ZÉ RAMALHO, que altera a destinação de lotes e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1323/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a criação de área destinada ao Terminal Rodoviário de Sobradinho - II, RA-V, bem com áreas para abrigos de passageiros de ônibus e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1324/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir dois Centros de Saúde na Região Administrativa do Guará.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1325/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir dois Centros de Saúde na Região Administrativa de Santa Maria.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1326/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir dois Centros de Saúde na Região Administrativa de Samambaia.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1327/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir dois Centros de Saúde na Região Administrativa de Ceilândia.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1328/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir dois Centros de Saúde na Região Administrativa do Gama.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1329/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir dois Centros de Saúde na Região Administrativa de Planaltina.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1330/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria na estrutura do PROCON, postos de atendimento ao consumidor nos locais que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1331/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir dois Centros de Saúde na Região Administrativa de Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1332/96, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que autoriza a promoção de eventos de natureza social ou cultural em edificações de uso residencial do Setor de Mansões do Lago Norte (SMLN), do Setor de Mansões do Lago Sul (SMLS) e do Setor de Mansões Dom Bosco (SMDB).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1333/96, de autoria do Deputado ANTÔNIO JOSÉ, que cria o Parque Ecológico e Vivencial Saburo Onoyama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1334/96, de autoria do Deputado MIQUÉIAS PAZ, que estabelece horário para carga e descarga no Setor Comercial Sul e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1335/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que institui a obrigatoriedade da realização de exame preventivo de Hemoglobinopatias em todas as maternidades públicas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1336/96, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que destina a área não edificada da Quadra QNN 27 da Ceilândia Norte, RA IX de propriedade do Governo do Distrito Federal, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1337/96, de autoria do Deputado ZÉ RAMALHO, que declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário da Asa Sul e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1338/96, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que autoriza o Poder Executivo a instalar estação de retransmissão de sinais de televisão dos setores O e P (Norte e Sul) da Cidade-Satélite de Ceilândia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1339/96, de autoria dos Deputados DANIEL MARQUES e LUIZ ESTEVÃO, que fixa o número máximo de passageiros em pé nos veículos de transporte pública coletivo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1340/96, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que destina áreas públicas que menciona para construção de Feiras Permanentes no Recanto das Emas, Região Administrativa XV.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1341/96, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que cria Gratificação a ser concedida aos integrantes das Carreiras que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1342/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a desafetação de área na EQIV O 11/13 - Setor "O" - Ceilândia, para a construção de uma Quadra de Esportes.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1343/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a desafetação de área para construção de edificação para instalação de uma Companhia da Polícia Militar na Praça da CSD - Vila Mathias - em Taguatinga - RA-III.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1344/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a desafetação de área para construção de edificação para instalação de um Pelotão da Polícia Militar na Praça da CSE - Vila Dimas - em Taguatinga - RA - III.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1345/96, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre o pagamento e parcelamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1346/96, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a autorização para construção de cemitério público no Núcleo Rural Tabatinga, na Região Administrativa de Planaltina - DF (RA-VI) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1347/96, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a autorização para construção de cemitério público no Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal - PAD-DF, na Região Administrativa do Paranoá (RA-VII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1348/96, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a autorização para construção de cemitério público no Núcleo Rural Rio Preto, na Região Administrativa Planaltina (RA-VI) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1349/96, de autoria do Deputado MIQUÉIAS PAZ, que concede horário especial aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal que participem de programas sistemáticos de treinamento para atletas, bem como permite a ausência do serviço àqueles que participem de competições desportivas.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1350/96, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que amplia a destinação do lote localizado dentro da Super Quadra Dupla Sul 407/408 da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1351/96, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que destina a área complementar da Quadra QNP 11 de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada na Ceilândia Norte, RA - IX, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1352/96, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que destina a área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada frente as QNQ 01, 02 e 03 e lateral as QNP 15 e 19 da Ceilândia Norte, RA-IX, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1353/96, de autoria do Deputado MIQUÉIAS PAZ, que autoriza a criação do Instituto de Saúde da Mulher, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1354/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que amplia a destinação das Áreas Especiais da cidade-satélite do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 1°/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1355/96, de autoria do Deputado ZÉ RAMALHO, que dispõe sobre a denominação dos estabelecimentos da rede pública de saúde pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1356/96, de autoria do Deputado ZÉ RAMALHO, que fixa limite mínimo de idade para investidura em cargo público no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1357/96, de autoria do Deputado ZÉ RAMALHO, que declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário da Asa Norte e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1358/96, de autoria da Deputada MARIA JOSÉ, que dispõe sobre incentivo fiscal à pessoas jurídicas que empreguem trabalhadores presos e egressos do sistema penitenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1359/96, de autoria da Deputada MARIA JOSÉ, que dispõe sobre o direito de visitas aos pacientes internados na Rede Hospitalar do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96**B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- PROJETO DE LEI n° 1059/93, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que regulamenta o Art. 49 das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 475/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que institui Programa Permanente de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 542/95, de autoria do Deputado ANTÔNIO JOSÉ, que autoriza a criação das Áreas Especiais de Interesse Social e estabelece normas gerais especiais para regularização de habitações para a população de baixa renda.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 558/95, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que desafeta área pública para ampliação do Centro Educacional 07 de Taguatinga, RA III.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 574/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que autoriza o Governo do Distrito Federal a firmar Convênio com os Estados da Federação, a fim de isentar do ICMS as vendas de máquinas e implementos agrícolas e de tratores, nas condições que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 678/95, de autoria do Deputado ANTÔNIO JOSÉ, que regulamenta o Art. 5º, I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 679/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que autoriza o Poder Executivo a criar na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 2ª Delegacia de Homicídios, com sede em Taguatinga (RA-III), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 720/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que determina afixação de obras de arte em edifícios construídos no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 741/95, de autoria do Deputado JOÃO DE DEUS, que dispõe sobre a criação do Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 748/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a limpeza da orla do Lago Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 756/95, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que cria o programa "Estante do Escritor Brasiliense" a ser desenvolvido nas bibliotecas públicas, nas escolares e em todas as bibliotecas localizadas nos prédios da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 913/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de informações relativas à Saúde Pública no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 925/95, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que torna obrigatório o canto do Hino Nacional Brasileiro em todas as escolas públicas e privadas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 955/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que autoriza o Poder Executivo Local a alterar a composição do Conselho de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 959/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que proíbe "outdoors" e "backlights" nos locais que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 964/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a alienação de unidades imobiliárias no Setor Noroeste, RA I.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 965/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que estabelece normas sobre a forma de alienação de unidades imobiliárias integrantes do Projeto Orla situados na RA-I.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 971/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que dispõe sobre a autorização legislativa para fins de desapropriação da área particular que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1015/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a desafetação e venda de bens de uso comum do povo no Gama (RA-II) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1016/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a desafetação e venda de bens de uso comum do povo no Setor QNJ de Taguatinga (RA-III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1030/95, de autoria do Deputado JOÃO DE DEUS, que dispõe sobre a construção de cobertura na área frontal dos lotes residenciais da Região Administrativa do Recanto das Emas (RA-XV).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1069/95, de autoria do Deputado XAVIER, que define prazo para adoção das providências de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei n° 610, de 06 de dezembro de 1993.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 043/93, de autoria dos Deputados WASNY DE ROURE e PEDRO CELSO, que estabelece prazo para que o Governo do Distrito Federal apresente um Plano Integrado de Transporte Coletivo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 008/94, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que destina áreas na Região Administrativa do Guará II (RA-X) para a construção de Parques de Lazer com Centros Esportivos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/04/96
Último Dia: 09/04/96

- PROJETO DE LEI n° 732/93, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos profissionais plantonistas e de tabelas de preços de serviços prestados por estabelecimentos de saúde privados, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 806/93, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que declara o buriti - Mauritia Flexuosa - o vegetal símbolo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1110/93, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que regulamenta o disposto no artigo 261 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1231/93, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que reserva Áreas Verdes Mínimas para os Assentamentos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1330/94, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que veda a comercialização, por parte de entes ou agentes não autorizados, de ingressos relativos a eventos culturais, esportivos ou de lazer e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1384/94, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a preservação da diversidade genética do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1504/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera a Lei n° 540, de 01 de setembro de 1993, que cria Gratificação Especial, conforme disposto no Art. 232, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1505/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que faculta o aproveitamento de candidatos aprovados nos concursos públicos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal por outros órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 074/95, de autoria do Deputado XAVIER, que dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa da Ceilândia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/96
Último Dia: 04/04/96

- PROJETO DE LEI n° 230/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que fixa em três (03) dias úteis o prazo máximo para o pagamento das verbas rescisórias dos servidores dispensados do serviço público, inclusive de cargos de confiança da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 472/95, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que dispõe sobre a Semana dos Direitos Humanos na rede escolar do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 489/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES e OUTROS, que cria o NÚCLEO RURAL CURRALINHO/ALMECEGAS na Região Administrativa de Brasília (RA-IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/04/96
Último Dia: 09/04/96

- PROJETO DE LEI n° 506/95, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que dispõe sobre a denominação das escolas da rede pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 511/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que permite a utilização e ocupação de áreas públicas contíguas aos blocos comerciais dos Setores Comerciais Locais Sul e Norte para implantação de garagens subterrâneas - Brasília - RA I.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 533/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que complementa o Código de Obras e Edificações de Brasília na matéria que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 562/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a criação de financiamento permanente para projetos agropecuários em propriedades rurais no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 576/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que autoriza o Governo do Distrito Federal a antecipar o término da jornada de trabalho dos servidores do GDF que estudam em cursos noturnos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 590/95, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistemas de Energia Elétrica e Abastecimento de Água, pelas CEB e CAESB, respectivamente, em quaisquer núcleos urbanos ou rurais com ou mais de 500 (quinhentas) residências, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 591/95, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega de lotes em assentamento para os convocados por meio do documento "Recibo de Entrega Precária de Lote", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 601/95, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de rótulas ou semáforos, nos pontos de conflito entre fluxos de tráfego no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 641/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para os veículos de propriedades de entidades assistenciais e filantrópicas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 651/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que prevê a instalação de Caixas Automáticas adaptados ao uso por portadores de deficiência física, usuários de cadeiras de rodas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/96
Último Dia: 03/04/96

- PROJETO DE LEI n° 744/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a implantação de estacionamento na área que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 755/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a fixação do número do telefone do PROCON-DF nos estabelecimentos comerciais, financeiros e de prestação de serviços e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 846/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos de concessão, permissões ou autorizações de uso para ocupações de bens públicos que especifica, localizados na RA VIII/Paranoá.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 884/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Brasília (RA-I), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 885/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Gama (RA-II), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 887/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Riacho Fundo (RA-XVII), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 892/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Lago Norte (RA-XVIII), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 893/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Taguatinga (RA-III), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 894/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Brazlândia (RA-IV), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 902/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Samambaia (RA-XII), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 903/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Santa Maria (RA-XIII), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 904/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 905/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Recanto das Emas (RA-XV), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

- PROJETO DE LEI n° 907/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera a Lei n° 762, de 12 de setembro de 1994, que "autoriza o parcelamento de área destinada à implantação do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho na Região Administrativa de Sobradinho e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/96
Último Dia: 08/04/96

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVADIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕESSETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOA) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI n° 862/95, de autoria do Deputado MIQUÉLAS PAZ, que dispõe sobre o feriado no dia 2 de novembro.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 915/95, de autoria do Deputado ANTÔNIO JOSÉ, que institui normas e políticas para a superação da discriminação racial no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

- PROJETO DE LEI n° 922/95, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que desafeta área pública para ampliação da Escola Classe 37 de Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 25/03/96
Último Dia: 02/04/96

Observação: os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**RESULTADO DE PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA
01 DE ABRIL DE 1996**

LEITURA DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1996.

RESULTADO: APROVADA

ITEM 01 - PROJETO DE LEI N° 755/93

Assegura o acesso gratuito aos ônibus urbanos, para estudantes uniformizados e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Agnelo Queiroz

RELATORA: Deputada Maninha

(Para análise do Substitutivo apresentado pela CEOF)

RESULTADO: ADIADO

ITEM 02 - PROJETO DE LEI N° 442/95

Cria o Parque Ecológico Garça Branca da Península Norte, em área que menciona e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Cafu

RELATORA: Deputada Maninha

(Para análise das Emendas (02) apresentadas pela CEOF)

RESULTADO: ADIADO

ITEM 03 - PROJETO DE LEI N° 689/95

Dispõe sobre a remissão das multas relativas às infrações ao Código de Edificações de Brasília, na Vila Planalto.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

(Concedido Vista à Sra. Deputada Maninha)

RESULTADO: ADIADO

ITEM 04 - PROJETO DE LEI N° 716/95

Dispõe sobre a anistia de multas relativas às infrações do Código de Edificações nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Renato Rainha

(Concedido Vista ao Sr. Deputado Cafu)

PARECER: FAVORÁVEL

VOTO EM SEPARADO: CONTRÁRIO

RESULTADO: APROVADO O PARECER

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**ITEM 05 - PROJETO DE LEI N° 180/95**

Dispõe sobre a criação do Pólo de Artesanato do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Marco Lima

(Para análise das Emendas (02) à Redação Final de autoria da CCJ)

RESULTADO: ADIADO

ITEM 06 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/95

Dispõe sobre a contratação de operações de crédito externos, a qualquer título, pelo Distrito Federal e dá outras providências.

AUTORES: Deputado Renato Rainha e outros

RELATOR: Deputado Cafu

(Concedido Vista à Sra. Deputada Maninha)

PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DAS EMENDAS DE REDAÇÃO (04) QUE APRESENTA.

VOTO EM SEPARADO: NÃO PREFERIU

RESULTADO: APROVADO O PARECER

ITEM 07 - PROJETO DE LEI N° 928/93

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a implantar o uso mútuo de Postos Policiais Públicos com os Pontos ou Estacionamentos Públicos de Veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (Táxis) do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATOR: Deputado Benício Tavares

(Para análise das Emendas (02) apresentadas pela CEOF)

PARECER: FAVORÁVEL

RESULTADO: APROVADO

ITEM 08 - PROJETO DE LEI N° 1222/93

Dispõe sobre a emissão de ruídos.

AUTOR: Deputado Wasny de Roura

RELATOR: Deputado Renato Rainha

(Para análise da Emenda de Redação (01) à Redação Final, de autoria do Deputado Geraldo Magela)

PARECER: FAVORÁVEL

RESULTADO: APROVADO

ITEM 09 - PROJETO DE LEI N° 647/92

Autoriza a comercialização de jornal, revistas e similares nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATORA: Deputada Maninha

(Para análise das Emendas (06), de Plenário, em 1º Turno)

RESULTADO: ADIADO

ITEM 10 - PROJETO DE LEI N° 644/95

Reserva área para implantação do setor de clínicas e hospitais particulares na Cidade Satélite do Gama e dá outras providências.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DA EMENDA MODIFICATIVA (01) QUE APRESENTA

RESULTADO: APROVADO

ITEM 11 - PROJETO DE LEI N° 757/95

Cria a "Bolsa Brasília de Produção Literária" e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Geraldo Magela e Lúcia Carvalho

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DAS EMENDAS SUBSTITUTIVA (01), ADITIVA (01) E MODIFICATIVA (01) QUE APRESENTA.

RESULTADO: APROVADO

ITEM 12 - PROJETO DE LEI N° 264/95

Altera o art. 3º e seguintes da Lei 507/93.

AUTORES: Deputados Cafu e Geraldo Magela

RELATOR: Deputado Benício Tavares

RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO SR. DEPUTADO RENATO RAINHA

ITEM 13 - PROJETO DE LEI N° 844/95

Dispõe sobre a coleta, transporte e armazenamento de pneus inservíveis até o processo final de reciclagem.

AUTOR: Deputado Geraldo Magela

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DAS EMENDAS ADITIVA (01), DE REDAÇÃO (01) E MODIFICATIVA (01) QUE APRESENTA.

RESULTADO: APROVADO

ITEM 14 - PROJETO DE LEI N° 776/95

Dispõe sobre a criação de uma área para implantação de um novo cemitério na Região

Administrativa do Gama e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Cesar Lacerda
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DAS EMENDAS MODIFICATIVAS (02) QUE APRESENTA.
RESULTADO: APROVADO

ITEM 24 - PROJETO DE LEI N° 960/95
 Dispõe sobre a realização pelos hospitais da rede pública do Distrito Federal, das pequenas cirurgias que especifica.
AUTOR: Deputado Luiz Estevão
RELATOR: Deputado Benício Tavares
RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO SR. DEPUTADO CAFU

ITEM 15 - PROJETO DE LEI N° 783/95
 Altera o art. 27 da Lei n° 414, de 15 de janeiro de 1993.
AUTOR: Deputado Rodrigo Rollemberg
RELATORA: Deputada Maninha
RESULTADO: ADIADO

ITEM 25 - PROJETO DE LEI N° 866/95
 Dispõe sobre a supressão dos lotes destinados a posto de gasolina situados no Canteiro Central da EPPN - RA XVIII.
AUTOR: Deputado Luiz Estevão
RELATOR: Deputado Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DA EMENDA (01) QUE APRESENTA.
RESULTADO: APROVADO

ITEM 16 - PROJETO DE LEI N° 957/95
 Dispõe sobre a obrigatoriedade de distribuição de preservativos, agulhas e seringas descartáveis, nos Postos de Saúde, para o usuário de drogas injetáveis e dá outras providências.
AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho
RELATOR: Deputado Marco Lima
RESULTADO: ADIADO

ITEM 26 - PROJETO DE LEI N° 1012/95
 Determina a TERRACAP a redução do valor das prestações dos imóveis situados em Águas Claras alienados às Cooperativas e dá outras providências.
AUTORES: Deputados Luiz Estevão e Tadeu Filippelli
RELATOR: Deputado Renato Rainha
RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO SR. DEPUTADO CAFU

ITEM 17 - PROJETO DE LEI N° 256/95
 Dispõe sobre o aproveitamento de áreas ociosas em praças públicas e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Renato Rainha
RELATOR: Deputado Luiz Estevão
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DA EMENDA MODIFICATIVA (01) QUE APRESENTA.
RESULTADO: APROVADO

ITEM 27 - PROJETO DE LEI N° 963/95
 Dispõe sobre as multas por atraso de pagamento das contas emitidas pelas Empresas Públicas concessionárias de serviços públicos do DF.
AUTOR: Deputado Luiz Estevão
RELATOR: Deputado Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: APROVADO

ITEM 18 - PROJETO DE LEI N° 1072/96
 Altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito (NGB - 28/89) referentes às áreas especiais para templos religiosos nas Entrepradras Norte e Sul 303/304 a 315/316 Lote A do Plano Piloto.
AUTOR: Deputado Wasny de Roure
RELATOR: Deputado Luiz Estevão
RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO SR. DEPUTADO CAFU

ITEM 19 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 042/96
 Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Luciano Pereira.
AUTOR: Deputado João de Deus
RELATOR: Deputado Luiz Estevão
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DA EMENDA SUPRESSIVA (01) QUE APRESENTA.
RESULTADO: APROVADO

ITEM 33 - PROJETO DE LEI N° 1164/96
 Autoriza o Governo do Distrito Federal a criar nas Escolas Públicas de 1° e 2° graus o Departamento de Informática e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Marcos Arruda
RELATOR: Deputado Benício Tavares
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: APROVADO

ITEM 20 - PROJETO DE LEI N° 768/95
 Altera o parágrafo 3° do Artigo 1° da Lei 771, de 28 de setembro de 1994.
AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho
RELATOR: Deputado Luiz Estevão
PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: APROVADO

ITEM 34 - PROJETO DE LEI N° 1106/96
 Institui a obrigatoriedade de uso de adesivo informativo "Recém-Habilitado" nos vidros dos automóveis e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Marcos Arruda
RELATOR: Deputado Cafu
RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO SR. DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

ITEM 21 - PROJETO DE LEI N° 1078/96
 Institui a Semana de Prevenção ao Aborto no Distrito Federal.
AUTOR: Deputado Renato Rainha
RELATOR: Deputado Cafu
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DA EMENDA (01) QUE APRESENTA.
RESULTADO: APROVADO

ENCERRADA POR FALTA DE QUORUM.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CONVOCAÇÃO

ITEM 22 - PROJETO DE LEI N° 1077/96
 Institui a Semana de Prevenção ao Câncer da Próstata, no Distrito Federal.
AUTOR: Deputado Renato Rainha
RELATOR: Deputado Cafu
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DA EMENDA (01) QUE APRESENTA.
RESULTADO: APROVADO


Exmº Sr. Deputado,

ITEM 23 - REQUERIMENTO N° 615/96
 Requer a manifestação de voto de pesar pelo falecimento do Dr. Antônio Zappalá, Professor de Medicina da Universidade de Brasília - UnB.
AUTOR: Deputado Wasny de Roure
RELATORA: Deputada Maninha
RESULTADO: ADIADO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Marcos Arruda, tem a honra de convocar os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a 6ª Reunião Ordinária desta Comissão, a realizar-se no dia 03 de abril de 1996, (quarta-feira), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita, ainda, aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja solicitada a presença do seu suplente.

Brasília, 01 de abril de 1996.


JOSÉ SOARES DE SOUSA
 Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais

**TERCEIRA SECRETARIA
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
 SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS - SACT**

I - Requerimento Conjunto nº 001/CPI das Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas através dos Atos da Presidência nº 231/96, nº 232/96 e nº 233/96 - CLDF.

REQUERIMENTO Nº 001/CPI-CONJ

(Autor: Deputado Jorge Cauhy
 Deputado Cláudio Monteiro,
 Deputado Benício Tavares)

REQUER a cessão de servidores da CLDF para prestar serviços à Secretaria das CPI's.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF


Com fundamento no Art. 34, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, requeremos que sejam colocados à disposição da secretaria das CPI's ora instaladas os servidores:

| Nome | Cargo/Função | Matrícula |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------|
| Ailton Luiz Gonçalves Fertosa | Assist. Técnico/Assist. Técnico | 11.638-39 |
| Daiva José Pereira | Agente de Apoio/Continuo | 12.072-58 |
| Frederico de Pina Álvares Filho | Assist. Técnico/Secretário | 12.419-46 |
| Jevane de Melo | Aux. Adm./Aux. Inf./Digitador | 11.218-61 |

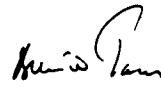
JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de dar maior agilidade aos trabalhos da secretaria das CPI's (Ato do Presidente nº 231, 232 233/96), entendemos ser necessário o apoio administrativo dos profissionais acima.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1996.


 Deputado **JORGE CAUHY**
 Presidente da CPI
 (Ato do Presidente nº 232)


 Deputado **Cláudio Monteiro**
 Presidente da CPI
 (Ato do Presidente nº 231)


 Deputado **Benício Tavares**
 Presidente da CPI
 (Ato do Presidente nº 233)

II - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PROSTITUIÇÃO INFANTIL/CPI-PI

Criada através do Ato da Presidência nº 232/96 - CLDF, destinada a "apurar a situação e todas as circunstâncias relacionadas com a exploração sexual, prostituição, abuso sexual e maus tratos de crianças e adolescentes no Distrito Federal".

Composição : Deputado Jorge Cauhy - PMDB- Presidente
 Deputado Marcos Arruda - PSDB - Vice-Presidente
 Deputado Antônio José (Cafu) - PT - Relator
 Deputado Lúcia Carvalho - PT
 Deputado Edmar Pireneus - PMDB
 Deputado João de Deus - PDT

REQUERIMENTO Nº 004/CPI-PI

(Autor: Deputado Antônio José - Cafu)

REQUER a Câmara Municipal de Fortaleza, cópia de Documentos de interesse da CPI.

Exmº Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Com fundamento no Art. 34, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que sejam adotadas providências junto à Câmara Municipal de Fortaleza, visando permitir o acesso desta Comissão ao Relatório elaborado por uma CPI, sobre o mesmo tema, naquela Câmara.

JUSTIFICAÇÃO

A Relatoria entende ser de extrema valia ter acesso aos dados contidos no relatório supracitado, visto que, proporcionariam subsídios aos trabalhos a serem realizados.

Devo mencionar por fim, que à Comissão Parlamentar de inquérito, ora instaurada, cabe uma resposta transparente à sociedade brasileira. Urge a Brasília, como Capital da República, na representatividade de sua Câmara Legislativa, adotar medidas concretas visando elucidar os fatos, para que os culpados sejam punidos no rigor da lei, e que tais atos criminosos sejam coibidos.

Plenário da CLDF, em 26 de março de 1996.


 Deputado **ANTÔNIO JOSÉ - CAFU**
 Relator da CPI

REQUERIMENTO Nº 005/CPI-PI

(Autor: Deputado Antônio José - Cafu)

REQUER a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, cópia de Documentos de interesse da CPI.

Exmº Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

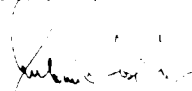
Com fundamento no Art. 34, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que sejam adotadas providências junto à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, visando permitir o acesso desta Comissão ao Relatório elaborado por uma CPI, sobre o mesmo tema, naquela Assembléia.

JUSTIFICAÇÃO

A Relatoria entende ser de extrema valia ter acesso aos dados contidos no relatório supracitado, visto que, proporcionaríamos subsídios aos trabalhos a serem realizados.

Devo mencionar por fim, que à Comissão Parlamentar de Inquérito, ora instaurada, cabe uma resposta transparente à sociedade brasileira. Urge a Brasília, como Capital da República, na representatividade de sua Câmara Legislativa, adotar medidas concretas visando elucidar os fatos, para que os culpados sejam punidos no rigor da lei, e que tais atos criminosos sejam coibidos.

Plenário da CLDF, em 26 de março de 1996.


Deputado ANTÔNIO JOSÉ - CAFÚ
Relator da CPI

REQUERIMENTO Nº 006/CPI-PI
(Autor: Deputado Antônio José - Cafú)

REQUER a Câmara dos Deputados, cópia de Documentos de interesse da CPI.

Exmº Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

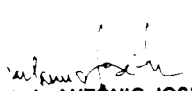
Com fundamento no Art. 34, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que sejam adotadas providências junto à Câmara dos Deputados, visando permitir o acesso desta Comissão ao Relatório elaborado por uma CPI, sobre o mesmo tema, naquela Câmara.

JUSTIFICAÇÃO

A Relatoria entende ser de extrema valia ter acesso aos dados contidos no relatório supracitado, visto que, proporcionaríamos subsídios aos trabalhos a serem realizados.

Devo mencionar por fim, que à Comissão Parlamentar de Inquérito, ora instaurada, cabe uma resposta transparente à sociedade brasileira. Urge a Brasília, como Capital da República, na representatividade de sua Câmara Legislativa, adotar medidas concretas visando elucidar os fatos, para que os culpados sejam punidos no rigor da lei, e que tais atos criminosos sejam coibidos.

Plenário da CLDF, em 26 de março de 1996.


Deputado ANTÔNIO JOSÉ - CAFÚ
Relator da CPI

REQUERIMENTO Nº 007/CPI-PI
(Autor: Deputado Antônio José - Cafú e outros)

REQUER ao Jornal Correio Brasiliense, cópia de matérias veiculadas de interesse da CPI.

Exmº Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Com fundamento no Art. 34, inciso II e V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que sejam adotadas providências junto ao Jornal Correio Brasiliense, visando encaminhar à esta Comissão todas as matérias veiculadas, nos últimos três anos, sobre a "Prostituição Infantil".

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de fornecer mais subsídios aos trabalhos a serem elaborados por esta Comissão, entendemos ser necessário o acesso

a toda matéria veiculada pela imprensa, nos últimos três anos, sobre a questão da prostituição infantil.

Plenário da CLDF, em 26 de março de 1996.


Deputado ANTÔNIO JOSÉ - CAFÚ
Relator da CPI

REQUERIMENTO Nº 008/CPI-PI
(Autor: Deputado Antônio José - Cafú e outros)

REQUER ao Jornal de Brasília, cópia de matérias veiculadas de interesse da CPI.

Exmº Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Com fundamento no Art. 34, inciso II e V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que sejam adotadas providências junto ao Jornal de Brasília, visando encaminhar à esta Comissão todas as matérias veiculadas, nos últimos três anos, sobre a "Prostituição Infantil".

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de fornecer mais subsídios aos trabalhos a serem elaborados por esta Comissão, entendemos ser necessário o acesso a toda matéria veiculada pela imprensa, nos últimos três anos, sobre a questão da prostituição infantil.

Plenário da CLDF, em 26 de março de 1996.


Deputado ANTÔNIO JOSÉ - CAFÚ
Relator da CPI

REQUERIMENTO Nº 009/CPI-PI
(Autor: Deputado Jorge Cauhy)

REQUER consulta ao Juizado da Infância e da Juventude do DF, sobre tomada de depoimentos de Menores pela CPI.

Exmº Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Com fundamento no Art. 34, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, requeiro que seja procedida consulta ao Juizado da Infância e da Juventude do Distrito Federal, visando colher informações sobre os procedimentos adotados quando da oitiva de menores pela CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de resguardar legalmente os procedimentos desta Comissão, no que tange à oitiva de testemunhas, entendo ser necessário consulta ao Juizado de Menor, sobre os procedimentos a serem adotados quando da tomada de depoimento de menores de idade, que porventura venham comparecer ante esta Comissão.

Plenário da CLDF, em 26 de março de 1996.


Deputado JORGE CAUHY

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012, DE 1996

Altera o art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 07, de 1996.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2233/95,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 07, de 28 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores incluídos no turno especial será de quarenta horas semanais, de segunda a sexta-feira, nos horários de 15:00 (quinze) horas às 24:00 (vinte e quatro) horas, para os servidores da Seção de Produção Gráfica e de 13:00 (treze) horas às 22:00 (vinte e duas) horas para os servidores da Seção de Editoração, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso, em ambos os casos, devendo ser aplicada a compensação de horário sempre que necessário".

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de abril de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 013 DE 1996

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 109 de 01 de março de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos Assessores Especiais da Mesa Diretora, LUCIANE CARNEIRO PINTO - Presidência, JOSÉ ANTONIO PRATES - Vice-Presidência, JOÃO BATISTA CASCUDO RODRIGUES - 1ª Secretária, ARLECIO ALEXANDRE GAZAL - 2ª Secretária e RICARDO JOSÉ ALVES - 3ª Secretária para, sempre em conjunto e por decisão unânime, praticarem os seguintes atos administrativos, através de Portaria:

I - Disciplinar os procedimentos para elaboração das folhas de pagamento dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de que trata a Resolução nº 109, de 01 de março de 1996.

II - Disciplinar e regulamentar as matérias que envolvam assuntos da área administrativa da Casa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de abril de 1996

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 014 DE 1996

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que ficou deliberado na 1ª reunião de 1996, realizada no dia 13/02/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem concedidas aos Deputados e aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, serão fixadas de acordo com a tabela abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO DE CARGO | CÓDIGO | VALOR DAS DIÁRIAS |
|--|-------------------------|-------------------|
| A - Deputados Distritais | - | 150,00 |
| B - Cargo de Natureza Especial | CNE | 105,00 |
| C - Cargos em Comissão e Função de Confiança | CL1 a CL15 e EP1 a EP15 | 75,00 |
| D - Cargos de Prov Efetivo | Padrões 1 a 45 | 75,00 |

Art. 2º - O valor da diária de que trata o artigo anterior, será acrescido da importância correspondente a 90% (noventa por cento) nas hipóteses de deslocamento para as cidades de: Manaus/AM, Boa Vista/RR, Rio Branco/AC e Macapá/AP; 80% (oitenta por cento) nos deslocamentos para São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Belém/PA, Fortaleza/CE e Salvador/BA; a 70% (setenta por cento) nos deslocamentos para as demais cidades dos Estados.

Art. 3º - Os valores fixados compreendem as despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 4º - As diárias serão concedidas por dia de deslocamento, reduzindo-se a metade quando não houver pernoite.

Art. 5º - Quando em viagem para o exterior, será aplicada a legislação federal vigente sobre o assunto.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de abril de 1996

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 015 DE 1996

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais, e de acordo com o que ficou deliberado na 1ª reunião de 1996, realizada no dia 13/02/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas de utilização de veículos da Câmara Legislativa, na forma estabelecida no anexo a este Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 023/92.

Brasília, 01 de abril de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA LEGISLATIVA

1. FINALIDADE

Esta norma tem por finalidade regulamentar e disciplinar o uso de veículos automotores pertencentes ou a disposição da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma abrange a todos os órgãos da Câmara Legislativa, tendo como responsável pela sua aplicação a Diretoria de Administração e Finanças.

3. CLASSIFICAÇÃO

Para fins desta norma os veículos automotores da Câmara Legislativa são classificados conforme a utilização, nas seguintes categorias:

- 3.1. *de representação*: o de uso pessoal do Presidente e os destinados à representação da Casa.
3.2. *de serviço*: aqueles destinados a apoiar as atividades de serviços gerais.

4. SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

4.1. É permitido a todos os órgãos da Câmara Legislativa solicitar veículos desde que a natureza do serviço o exija.

4.2. Os veículos de representação e de serviço serão solicitados mediante preenchimento de formulários próprios (anexos I e II), que deverão ser encaminhados respectivamente à Diretoria de Administração e Finanças e Divisão de Serviços Gerais.

4.3. *Autorização Para Saída de Veículos*

4.3.1. *Veículos de representação* - Após o recebimento do formulário (anexo I), a Diretoria de Administração e Finanças encaminhará à Divisão de Serviços Gerais Setor de Transportes para atendimento.

4.3.2. *Veículos de serviço* - Após o recebimento do formulário (anexo II), a Divisão de Serviços Gerais encaminhará ao Setor de Transportes, para atendimento.

4.4. *Condições específicas* - serão atendidas prioritariamente pela ordem, as seguintes solicitações de veículos:

4.4.1. *Veículos de representação*:

- a) Deputados representando a Câmara Legislativa por indicação da Mesa Diretora;
b) Deputados componentes da Mesa Diretora;
c) Demais Deputados;
d) Autoridades visitantes de outros Estados ou equivalentes indicados pela Presidência da Casa.

4.4.2. *Veículos de serviço*:

- a) Órgãos da Câmara, quando a natureza do serviço exigir, ficando limitada a sua utilização a uma requisição diária.
b) As solicitações para utilização de veículos de serviços serão atendidas por ordem de chegada;
c) As prioridades de atendimento serão definidas pela Divisão de Serviços Gerais;
d) O disposto neste item não se aplica ao serviço no atendimento de transporte de emergência de pacientes enfermos e acidentados.

4.5. As solicitações de veículos para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados devem ser entregues à Diretoria de Administração e Finanças, com antecedência mínima de 24 horas e em dias úteis, tendo a sua validade restrita ao período do evento.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA USO DE VEÍCULOS DA CÂMARA LEGISLATIVA

5.1. Os veículos da Câmara Legislativa devem ser utilizados nos seguintes casos:

- a) para uso em serviços da Câmara, nos horários normais de expediente ou em regime extraordinário.
b) para uso fora do expediente normal e saída para outros Estados, será necessária autorização expressa da Diretoria de Administração e Finanças.
c) o disposto neste item não se aplica ao serviço de transporte de paciente.
d) para o transporte de servidores de sua residência para o local de trabalho, quando convocados em regime de urgência, ou em casos excepcionais, devidamente justificável.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. *Da Divisão de Serviços Gerais, através do Setor de Transportes*:

- a) atender as necessidades dos órgãos da Câmara, com veículos, desde que tenha disponibilidade.
b) manter a frota legalmente documentada junto ao órgão de trânsito.
c) manter a frota nas melhores condições de uso e segurança.
d) acompanhar o desempenho operacional de cada veículo, verificando sempre a relação custo x benefício.
e) controlar e acompanhar a utilização dos veículos da Câmara Legislativa.
f) controlar o recolhimento dos veículos da Câmara Legislativa.

6.2. *Dos motoristas*:

- a) Obedecer a Legislação de Trânsito.
b) Estar com a documentação devidamente atualizada para a condução dos veículos.
c) Informar à Divisão de Serviços Gerais/Setor de Transportes, qualquer ocorrência com os veículos.
d) Utilizar veículos da Câmara exclusivamente em objeto de serviço.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O controle dos motoristas e dos veículos é de responsabilidade do Setor de Transportes.

7.2. Nos finais de expediente, os veículos deverão ser recolhidos à garagem da Câmara Legislativa.

7.3. Os veículos automotores da Câmara Legislativa somente poderão ser conduzidos por servidores devidamente credenciados e autorizados para esse fim.

7.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças.

ANEXO I

| | |
|---|-----------------|
| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS SETOR DE TRANSPORTES | 1 - Nº DE ORDEM |
| | 2 - DATA |
| SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO | |
| 3 - GABINETE SOLICITANTE: | ASS. OCARIMBU |
| 4 - ITINERÁRIO: | |
| 5 - AUTORIZAÇÃO: | ASS. OCARIMBU |
| 6 - OBSERVAÇÕES: | RAMAL |

Brasília, 02 de abril de 1996

Geraldo Magela
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

José Edmar
Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente

Manoel de Andrade
Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Edmar Pirineus
Deputado EDMAR PIRINEUS
Segundo Secretário

Peniel Pacheco
Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1 - Esta solicitação é exclusiva para veículos de SERVIÇO
- 2 - A solicitação é preenchida em duas vias:
 - 1ª Via - Divisão de Serviços Gerais/Setor de Transportes
 - 2ª Via - Órgão solicitante
- 3 - As solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 24 horas.
- 4 - O atendimento será por ordem de chegada.

NORMAS DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

I - OBJETIVO

A presente norma tem como objetivo disciplinar e uniformizar os procedimentos relacionados à autuação e ao controle da tramitação de processos administrativos, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

II - RECEBIMENTO E AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1 - Todos os documentos administrativos a serem tramitados na CLDF deverão ser recebidos pelo Setor de Comunicações Administrativas, onde terão sua tramitação inicial.
- 2 - O recebimento centralizado de documentos no Setor de Comunicações Administrativas visa controlar o registro e a movimentação dos processos administrativos, possibilitando rapidez e confiabilidade na localização e obtenção de informação sobre o andamento destes, no âmbito da CLDF.
- 3 - A autuação tem como objetivo dar forma processual a documentos que requeiram análises, informações e decisões de diversas unidades.
- 4 - Os documentos administrativos ao serem autuados constituirão um processo, recebendo numeração própria, "CAPA DE PROCESSO", e terão seus dados registrados na ficha "CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSO" ou em sistema equivalente em processamento eletrônico de dados.
 - 4.1 - O processo deve ser autuado por assunto, isoladamente, não sendo permitido o agrupamento, em uma só autuação, de assuntos distintos.
- 5 - Na formalização do processo, o Setor de Comunicações Administrativas procederá à ordenação e à numeração das peças, que deverão ser todas rubricadas; devendo as demais unidades da CLDF proceder da mesma forma, atribuindo numeração seqüencial na medida em que outros documentos forem anexados.
- 6 - Os documentos encaminhados para processamento classificados como "URGENTE" terão tratamento prioritário, respeitada a ordem determinada pelo Manual de Comunicação Administrativa.
- 7 - Os documentos relativos a processo já existente serão anexados ao referido processo.
- 8 - A renuneração dos documentos do processo, somente será feita no caso de anexação de um processo a outro.
 - 8.1 - Neste caso serão renumerados apenas os documentos do processo que estão sendo anexados, ou seja os correspondentes ao segundo processo.
 - 8.2 - Uma vez anexados não se fará o procedimento inverso, ou seja, a desanexação.
- 9 - O Setor de Comunicações Administrativas deverá receber, conferir e codificar a documentação, obedecendo ao código de assuntos.

III - DA TRAMITAÇÃO

- 1 - A tramitação tem por objetivo fazer circular o processo pelas unidades competentes, para análise, instrução e decisão final.
- 2 - A distribuição inicial de um processo será sempre feita pelo Setor de Comunicações Administrativas.

ANEXO II

| | |
|---|-----------------|
| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS SETOR DE TRANSPORTES | 1 - Nº DE ORDEM |
| | 2 - DATA |
| | 3 - RAMAL |
| SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO | |
| 4 - SETOR SOLICITANTE: | ASS. OCARIMBU |
| 5 - ITINERÁRIO: | |
| 6 - OBSERVAÇÕES: | ASS. OCARIMBU |

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1 - Esta solicitação é exclusiva para veículos de SERVIÇO
- 2 - A solicitação é preenchida em duas vias:
 - 1ª Via - Divisão de Serviços Gerais/Setor de Transportes
 - 2ª Via - Órgão solicitante
- 3 - As solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 24 horas.
- 4 - O atendimento será por ordem de chegada.

ATO DA MESA DIRETORA nº 016, de 1996

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, e tendo em vista o art. 121 da Resolução nº 034, de 1991,

RESOLVE:

I - Aprovar as NORMAS DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

II - O Setor de Comunicações Administrativas será responsável pela implantação, acompanhamento e operacionalização das Normas aprovadas por meio do presente Ato.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões em 02 de abril de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

ATA DA 3ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DE 1996

DATA: 11/03/96

HORA: 15:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Presidência

ASSUNTOS DA PAUTA:

01) Código de Ética. (Relator: Deputado Geraldo Magela)

Deliberação: Marcada reunião da Mesa Diretora no dia 13/03/96 às 16:00 hs para discussão apenas do Código de Ética.

02) Processo nº 2869/95 - Comissão de Processo Disciplinar. (Relator: Deputado Geraldo Magela com vistas concedida ao Deputado Edimar Pireneus).

Deliberação: Preliminarmente à Comissão de Sindicância para informar em relação ao item 42.7 do Relatório da Comissão se as alegações se referem a esta Casa ou a qualquer de seus Membros.

03) Of. nº 046/96 - GAB/SEG - Solicitação proveniente do Sr. Secretário de Governo - Swendenberger Barbosa, solicitando viabilizar realização de uma Sessão Solene em homenagem ao Centenário de nascimento de Israel Pinheiro. (Relator: Deputado Peniel Pacheco)

Deliberação: A Mesa propõe a realização da sessão solene no dia 28/03/96

04) Mem.º nº 028/96 e Mem.º nº 020/96 - Nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação. Delegação de Competência. (Relator: Deputado Edimar Pireneus)

Deliberação: O assunto será discutido entre os Membros da Mesa. Próxima reunião.

05) Proposta de Projeto de Resolução sobre criação de símbolos no âmbito da CLDF. (Relator: Dep. Peniel Pacheco)

Deliberação: Aprovada a proposta de Projeto de Resolução. Encaminhar ao Plenário. Designado para relatar a matéria pela Mesa o 3º Secretário, Dep. Peniel Pacheco.

06) Mem.º nº 014/96 - Setran e Mem.º nº 005/Gab 10 - Homologação do pagamento de diárias a Deputados e a servidor(motorista). (Relator: Deputado Edimar Pireneus).

Deliberação: Homologados os pagamentos das diárias.

07) Processo nº 000271/96 - Cessão da servidora MARIA LACY LUCAS DE SOUZA. (Relação: Deputado Geraldo Magela).

Deliberação: Aprovada a cessão.

08) Processo nº 2862/95 - Constituição de Comissão para atribuir valores aos bens a serem incorporados ao patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal. (Relator: Deputado Edimar Pireneus).

Deliberação: Aprovado. Indicados os servidores

| | |
|----------------------------|--------------|
| Ronan Batista de Souza | (Presidente) |
| Ivaldo Fontinele Magalhães | (Membro) |
| Roberto Ribeiro de Araújo | (Membro) |
| José Raimundo O. Mendonça | (Membro) |

09) Processo 143/96 - Devolução de servidores do GDF /Decreto nº 17085/95. (Relator: Dep. Geraldo Magela)

Deliberação: Próxima reunião.

10) OF. nº 06/96-GA/MA- Solicitação do Deputado Manoel Andrade. (Relator: Deputado Geraldo Magela)

Deliberação: Atendida a solicitação através dos Ofício /GP nº 089/96 e Ofício/GP nº 090/96. A Mesa tomou conhecimento.

11) Mem.º/ASSEL/Nº 2.893/95 Manual de Elaboração de Textos Legislativos. (Relator: Deputado Geraldo Magela)

Deliberação: Aprovado. Autorizada a impressão na cota gráfica da Mesa Diretora.

12) Processo nº 2997/95 - Proposta de Alteração dos Crachás de Acesso ao Plenário. (Relator: Deputado Geraldo Magela)

Deliberação: O Gabinete da Mesa Diretora consolidará a proposta da Coordenadoria de Segurança com a proposta apresentada pelo Deputado Peniel Pacheco.

13) Processo nº 001929/94 - Processo Administrativo Disciplinar - Sidney Pereira do Nascimento. (Relator: Deputado Geraldo Magela)

Deliberação: Aprovado o Parecer nº 025/96 da Consultoria Jurídica.

14) Requerimento nº 1590/93 - Requer a abertura de sindicância para apuração de denúncia sobre servidores fantasmas. (Relator: Deputado Edimar Pireneus)

Deliberação: O assunto foi decidido pela Mesa Diretora em reunião realizada no dia 15/06/94. Arquivar.

15) Processo nº 2498/95 - Exame das Atividades da DCPD ref. a 1993. (Relator: Deputado Geraldo Magela)

Deliberação: Encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos para informar sobre as providências adotadas para sanar os problemas relacionados e com relação ao contido no item "b" do Memo/Audit/ 296/95. Após, retornar à Mesa com vistas ao encaminhamento ao TCDF.

16) Requerimentos de Informações: (Relator: Dep. Geraldo Magela)

a) Requerimento nº 652/96 - Autor: Dep. Odilon Aires - Solicita ao Sr. Secretário de Governo do DF, seja determinado a todas as Administrações Regionais, remessa a esta Casa e de cópia dos autos dos processos de suprimentos de fundos, concedidos no exercício de 1995 e as respectivas prestações de contas, bem como de relatório circunstanciado sobre a apreciação dos mesmos por parte de Tomadas de Contas da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

b) Requerimento nº 639/96 - Autor: Dep. Maninha - Requer encaminhamento de solicitação ao Presidente do Tribunal de Contas da União-TCU para que envie a esta Casa Legislativa as informações e documentos que especifica.

c) Requerimento nº 618/96 - Autor: Dep. Renato Rainha - Requer esclarecimentos ao Exmo. Sr. Governador do DF sobre a distribuição gratuita de "compact disc CD-ROM" com propaganda do Poder Executivo intitulada "Brasília de Todos Nós - 1 ano de Governo Democrático e Popular do DF"

Deliberação: Indeferidos os requerimento nº 652/96 e 639/96, nos termos do artigo 107 § 2º, inciso IV do Regimento Interno. Informar ao Dep. Renato Rainha, com relação ao Requerimento nº 618/96, que para ser acatado tem de estar dirigido à área de competência da Secretaria de Comunicação Social ou então, se dirigido ao Governador, tem de ser analisado pelo Plenário da CLDF.

17) Justificativas de Ausências de Parlamentares. (Relator: Dep. Geraldo Magela)

Memo ASSP/nº 023/96 - de 26 de fevereiro de 1996

I) Sessão Ordinária do dia 15/02/96

a) O.I. nº 001/96-Gab.18 - Dep. Cláudio Monteiro
b) Memo nº 010/96-GPP - Dep. Peniel Pacheco

Memo ASSP/nº 039/96 - de 04 de março de 1996

II) Sessão Ordinária do dia 13/02/96

a) Memo nº 18/96 Dep. Rodrigo Rollemberg

Memo ASSP/nº 040/96 - de 04 de março de 1996

III) Sessão Ordinária do dia 22/02/96.

a) O.I. nº 03/96-GAB 18 - Dep. Cláudio Monteiro

Memo ASSP/nº 045/96 - de 11 de março de 1996

IV) Sessão Ordinária do dia 28/02/96

a) Memo nº 010/96-GAB-24 - Dep. José Edmar
b) Memo nº 08/96-GAB-03 - Dep. Maninha
c) Memo nº 07/96-GAB/MA - Dep. Manoel de Andrade

V) Sessão Ordinária do dia 29/02/96

a) Memo nº 010/96-GAB-24 - Dep. José Edmar
b) Memo nº 07/96-GAB/MA - Dep. Manoel de Andrade

VI) Sessão Ordinária do dia 04/03/96

a) Memo nº 11/96-GCL - Dep. César Lacerda
b) Memo s/nº - Dep. Geraldo Magela
c) Memo nº 009/96-GML-04 - Dep. Marco Lima
d) Memo 006/96-Gab. 16 - Dep. Zé Ramalho

Deliberação: Aprovadas

18) Pauta de Reivindicações do Sindical - 1996 (Relator Dep Geraldo Magela)

Deliberação: O 1º Secretário, Dep Manoel de Andrade e o 2º Secretário Dep Edimar Pireneus, serão os interlocutores da Mesa Diretora na discussão da pauta de negociação de 1996.

19) Proposta relativa às Moções da CLDF (Relator Dep Peniel Pacheco)

Deliberação: O Gabinete da Mesa Diretora fará proposta de Ato da Mesa Diretora disciplinando a sugestão do 3º Secretário.

20) Ponto Eletrônico (Relator Dep Geraldo Magela)

Deliberação: Próxima reunião.

21) Cobertura de Despesas com eventos de interesse da CLDF (Relator Dep Edimar Pireneus)

Deliberação: Próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Carneiro Pinto, Assessora Especial da Mesa Diretora / Presidência, lavro a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Mesa Diretora presentes à reunião.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1996.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

Deputado **JOSE EDMAR**
Vice-Presidente

Deputado **MANOEL DE ANDRADE**
Primeiro Secretário

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Segundo Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**
Terceiro Secretário

Gabinete da Mesa Diretora

DECISÃO Nº 053/96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 25/03/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Deferido o Requerimento nº 718/96, de autoria do Sr. Deputado Benício Tavares, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 755/93 e nº 660/95.

Brasília 27 de março de 1996.

RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretaria

DECISÃO Nº 054/96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, decidiu por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 724/96, do Deputado Miquéias Paz dirigido à Secretaria de Cultura que requer informações sobre cumprimento da lei nº 190 de 02 de dezembro de 1992.

Brasília, 01 de abril de 1996

LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa Diretora
Presidência

DECISÃO Nº 055/96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, decidiu por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 720/96, do Deputado Odilon Aires que requer ao Presidente do Banco de Brasília - BRB seja fornecido relatório de emissão e fornecimento de tiquete candango.

Brasília, 01 de abril de 1996

LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa Diretora
Presidência

PORTARIA Nº 198 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95 e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.598/95-CLDF,

RESOLVE:

CONCEBER à servidora **ELISABETH WANDERLEY DA NÓBREGA**, matrícula nº 11.424-58, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, categoria Processo Legislativo, o adicional referente à incorporação de quintos, com base no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94, na proporção de 1/5 (um quinto) do DFA-11 do GDF, a partir de 12 de julho de 1994.

LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência

JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência

JOÃO BATISTA CASCUDO RODRIGUES
Assessor Especial da Mesa/1º Secretaria

Arlecio Alexandre GAZAL
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
 Assessor Especial da Mesa/2ª Secretaria

Ricardo José Alves
RICARDO JOSÉ ALVES
 Assessor Especial da Mesa/3ª Secretaria

(Replicado por conter incorreções do original, publicado no DCL de 24.11.96)

ATO DO PRESIDENTE Nº 249, DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR PEDRO CASSIMIRO DE SOUZA, matrícula nº 12.272-50, do cargo em comissão de Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Editoração da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica (Resolução nº 091/94 - Processo nº 000.425/96-CLDF).

2 - EXONERAR GILMAR MARTINS BORGES, matrícula nº 12.770-34, do Cargo Especial de Gabinete, CL-13, do Gabinete Parlamentar do Deputado Marcos Arruda, bem como NOMEA-LO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, CL-13, na Seção de Editoração da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica (Resoluções nº 079/93 e 091/94 - Processo nº 000.289/96-CLDF).

- Publique-se e registre-se

Brasília, 02 de Abril de 1996.

Geraldo Magela
Deputado GERALDO MAGELA
 Presidente

Atos Administrativos

Ato do Presidente nº 248, 96

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o contrato firmado entre esta Casa Legislativa e o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, que tem como objeto o acesso a bancos de dados e conforme o que consta do processo 002.682/95,

Resolve

Designar o servidor GILBERTO CLAUDIO DA SILVA SANTOS, matrícula 10.221-77, Executor do contrato em questão, e como substituto FELIPY BORGES PARENTE, matrícula 12.421-59, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29.11.94, e na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

Brasília (DF), 02 de abril de 1996

Geraldo Magela
Deputado GERALDO MAGELA
 Presidente

Extrato de Termo Aditivo

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 002.618/93 - Contrato nº 003/94; Do Contrato firmado entre: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA; Objeto: reajuste de contrato com base no IGP-DF no período de 01/07/94 a 31/12/95; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Partes: pela CLDF: Geraldo Magela Pereira, e pela empresa ELEVADORES OTIS LTDA: João R. de Castro; Testemunhas: Romão Batista de Souza e Robson Crispino Costa.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
 Geraldo Magela - PT

Vice-Presidente
 José Edmar - PSDB

1º Secretário
 Manoel de Andrade - PMDB

2º Secretário
 Edimar Pireneus - PMDB

3º Secretário
 Peniel Pacheco - Sem Partido

Suplentes da Mesa
 Cláudio Monteiro - PPS
 Daniel Marques - PMDB

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente
 João de Deus - PDT

Vice-Presidente
 Renato Rainha - PL

Deputados titulares

Benício Tavares - PMDB
 Cláudio Monteiro - PPS
 João de Deus - PDT
 Luiz Estevão - PMDB
 Marco Lima - PT
 Maria José (Maninha) - PT
 Renato Rainha - PL

Deputados suplentes

Adão Xavier - Sem Partido
 Antonio José (Cafu) - PT
 Edimar Pireneus - PMDB
 Lúcia Carvalho - PT
 Manoel de Andrade - PMDB
 Miquéias Paz - PC do B
 Odilon Aires - PMDB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente
 Tadeu Filippelli - PMDB

Vice-Presidente
 Zé Ramalho - PDT

Deputados titulares
 Adão Xavier - Sem Partido
 Daniel Marques - PMDB
 Lúcia Carvalho - PT
 Odilon Aires - PMDB

Tadeu Filippelli - PMDB
 Wasny de Roure - PT
 Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Benício Tavares - PMDB
 João de Deus - PDT
 Jorge Cauhy - PMDB
 Luiz Estevão - PMDB
 Marco Lima - PT
 Marcos Arruda - PSDB
 Maria José (Maninha) - PT

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente
 Marcos Arruda - PSDB

Vice-Presidente
 Jorge Cauhy - PMDB

Deputados titulares
 Antonio José (Cafu) - PT
 Edimar Pireneus - PMDB
 Jorge Cauhy - PMDB
 Marcos Arruda - PSDB
 Manoel de Andrade - PMDB
 Miquéias Paz - PC do B
 Peniel Pacheco - Sem Partido

Deputados suplentes
 César Lacerda - PTB

Cláudio Monteiro - PPS
 Daniel Marques - PMDB
 Tadeu Filippelli - PMDB
 Wasny de Roure - PT
 Zé Ramalho - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente
 César Lacerda - PTB

Vice-Presidente
 Luiz Estevão - PMDB

Deputados titulares
 Antonio José (Cafu) - PT
 César Lacerda - PTB
 Lúcia Carvalho - PT
 Luiz Estevão - PMDB
 Marco Lima - PT
 Tadeu Filippelli - PMDB
 Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes
 Edimar Pireneus - PMDB
 João de Deus - PDT
 Jorge Cauhy - PMDB
 Maria José (Maninha) - PT
 Miquéias Paz - PC do B
 Renato Rainha - PL



Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal editado sob a responsabilidade da Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica
Nelson Pantoja
 (Reg. Prof. 916/06/01-MTb-DF)

Editora Executiva
Nelci Maria Stein
 (Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF)
 Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 SAIN - Parque Rural Norte
 70.086.900 - Brasília-DF